



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 85.º DA REPÚBLICA — N. 23.058

BELEM — SÁBADO, 5 DE JULHO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Governo

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

36 PÁGINAS

PORTARIA N. 3.092

Do Governo do Estado

— X X X X X —

**PORTARIAS — Das Secretarias de Estado da Fazenda
e Educação e Cultura**

— X X X X X —

ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL

Da Eidai do Brasil Madeiras S/A.

Da PROPIRA S/A — Agro Pecuária Industrial

Da Agropecuária Barra das Princesas S/A

— X X X X X —

BALANÇO

Da Agro-Pecuária Cerro Verde S. A.

— X X X X X —

**PORTARIAS — Do Departamento de Estradas de Roda-
gem (DER—Pa.)**

— X X X X X —

EDITAIS — Da Justiça do Trabalho da 8a. Região

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 3.092, DE 02 DE
JULHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e tendo em vista a solicitação feita pelo Governador do Distrito Federal em ofício n. 627, de 30 de abril de 1975.

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Distrito Federal, em Brasília, sem ônus para o Estado, Claunilda Leite de Almeida, ocupante efetiva do cargo de Professor de Ensino de 1o. Grau, Código EP3, Nível 4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria

dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de julho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 2161)

SECRETARIAS

FAZENDA

Gabinete do Secretário

PORTARIA SEFA N. 115 — DE 2 DE
JULHO DE 1975

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DETERMINAR que viaje para o Município de Abaetetuba, no dia 30 do corrente e 1.º de julho, onde está sendo realizado o V Encontro Regional de Administradores Fazendários do Pará, o motorista Almir Franco de Oliveira.

ARBITRAR e conceder ao motorista acima citado duas (2) diárias de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) cada, no valor total de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros).

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 2 de julho de 1975.

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 3672 — Dia: 5.07.75).

PORTARIA SEFA N. 113 — DE 2 DE
JULHO DE 1975

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1. Determinar que viagem para os municípios de Altamira e Itaituba, para dar execução ao Projeto de Fiscalização — DFT—N. 002/75, a realizar-se no período de 3.07.75 a 3.08.75, os seguintes servidores:

ALTAMIRA E ITAITUBA

Wilson Alfredo de Lima (Presidente) e Sebastião Welmes de Miranda.

2. Arbitrar e Conceder aos Fiscais acima mencionados, trinta (30) diárias no valor de Cr\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco cruzeiros) totalizando

Cr\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos cruzeiros).

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 2 de julho de 1975.

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 3672 — Dia: 5.7.75).

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

O Secretário de Estado de Educação, e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DETERMINAR:

Portaria n. 1227/75 — Licença Especial ao servidor Maria de Lourdes Sousa, Professor — E. P. São Francisco — Santarém, decênio de 07.04.59 a 07.04.69, período de 01.08.74. a 26.01.75.

Portaria n. 1226/75 — Licença Especial ao servidor Ligia Medeiros Vieira, Professor, decênio de 01.04.44 a 01.04.64, período de 01.04. a 29.06. e de 15.09. a 14.12.75.

Portaria n. 1226/75 — Licença Especial ao servidor Raimundo da Gama Moreira, Servente — E. E. 1o. G. — Cónego Leitão — Castanhal, decênio de 29.03.63 a 29.03.73, período de 15.01 a 15.04.75.

Portaria n. 1225/75 — Licença Especial ao servidor Raimunda Silva Oliveira, Prof. não titulada, decênio de 07.08.58 a 07.08.68, período de 01.04. a 29.06. e de 01.08. a 29.10.75.

Portaria n. 1223/75 — Licença Especial ao servidor Darcy Cordeiro da Silva, Prof. não titulada — E. E. Profa. F. dos Santos — Irituia, decênio de

19.09.62 a 19.09.72, período de 01.04. a 29.06.75.

Portaria n. 1222/75 — Licença Especial ao servidor Olgarina Valdiza Mafra, Servente — G. E. C. Calado — I. Açu, decênio de 29.03.63 a 29.03.73., período de 02.05 a 30.06 e de 16.08. a 13.12.75.

Portaria n. 1221/75 — Licença Especial ao servidor Maria de Nazaré Cunha Alves, Inspetor de Alunos — C. E. Paes de Carvalho — Capital, decênio de 11.07.60 a 11.07.70, período de 01.05 a 29.06 e de 01.08 a 28.11.75.

Portaria n. 1220/75 — Licença Especial ao servidor Luiza do Pilar Leão, Prof. Regente, decênio de 04.03.59 a 04.03.69, período de 01.04 a 29.06. e de 01.08. a 29.10.75.

Portaria n. 1219/75 — Licença Especial ao servidor Salustiana da Silva Conceição, Servente — E. E. 1o. G. — D. Pedro II — Capital, decênio de 30.04.63 a 30.04.73, período de 01.05 a 29.06 e de 01.08. a 28.11.75.

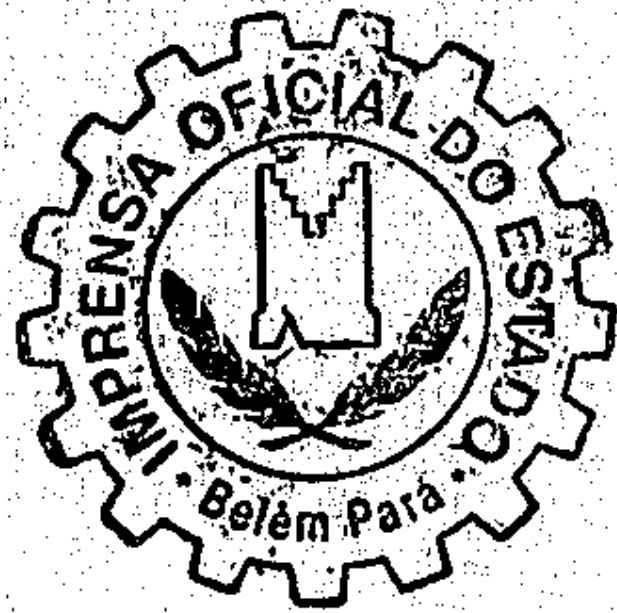
Portaria n. 1017/75 — que as Unidades Escolares entreguem impreterivelmente até o dia 20 (vinte) de cada mês a folha de frequência do pessoal lotado e por conseguinte o período de computação seja de 15 (quinze) a 15 (quinze) de cada mês.

Esclarecer, que o não cumprimento das determinações previstas nesta portaria, resultará em retirar da folha de pagamento, o Diretor, Vice e Secretário da Unidade.

Portaria n. 1013/75 — Licença Especial ao servidor Maria Benigna de Vasconcelos Costa, Prof. não titulada — E. Isolada Bairro do Morro — Bragança, decênio de 01.06.62 a 01.06.72, período de 01.03 a 28.06 e de 01.08. a 29.09.75.

(Ext. Reg. n. 3675 — Dia: 5.7.75.)

A N Ú N C I O S



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação
e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	500,00	N.º atrasa-	
Semestral . .	250,00	do ao ano	
N.º avulso.	2,00	aumenta ..	1,00
		Publicações	
Outros Es-		Página co-	
tados e Mu-		mum, cada	
nicipios		centímetro.	10,30
		Página de	
Anual	800,00	Contabilida-	
		de - preço	
Semestral . .	400,00	fixo	1.200,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, ex-
cetando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONARIOS PUBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

AGRO PECUARIA RIO ROOSEVELT S/A.

C.G.C. 04985032/001

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acio-
nistas para se reunirem em Assembléia
Geral Extraordinária, no dia 17 de ago-
sto de 1975, às 16 horas à Travessa Cam-
pos Sales, 124, 1.º andar Sala n. 4, Be-
lém, Pará, a fim de deliberarem sobre
os seguintes assuntos:

- Leitura, discussão e votação do
Relatório da Diretoria, Balanço
Geral, Demonstração de Contas
de Lucros e Perdas e o Parecer
do Conselho Fiscal referente ao
exercício findo em 31 de dezem-
bro de 1974.
- Eleição dos Membros do Conse-
lho Fiscal e seus suplentes para
o próximo exercício, bem como
fixação de seus honorários.
- Outros assuntos de interesse da
Sociedade pertinentes à matéria.

Outrossim, acham-se à disposição
dos Senhores Acionistas na sede social
os documentos a que se refere o artigo
99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de se-
ntembro de 1940.

Belém, PA, 29 de junho de 1975.

JESUS HERNANDES RUIZ

Diretor-Presidente

(T. n. 23481 — Reg. n. 3611 Dias:
4, 5 e 8/7/75).

RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

S. A. — R I C O S A

CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Srs. Acionistas
da firma RIBEIRO, CORDEIRO IN-
DÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. — RICO-
SA — a se reunirem em Assembléia Ge-
ral Extraordinária, no próximo dia 07
de julho de 1975, às 10 (dez) horas, em
sua sede social, à Trav. Cristovão Co-
lombo, n. 146 (altos), em Icoaraci, Mu-
nicipio de Belém, a fim de deliberarem
sobre o seguinte:

- Autorização para funciona-
mento da fábrica de Ananindeua;
- Autorização para contrair fi-
nanciamento de Capital de Giro;
- O que ocorrer.

Icoaraci, 30 de junho de 1975.

a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 3628 — Dias 3, 4 e
5.7.75)

PINA INTERCÂMBIO COMER- CIAL INDUSTRIAL E PESCA S. A.

C.G.C. 33.078.585

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionis-
tas da Pina Intercâmbio Comercial, In-
dustrial e Pesca S. A., a se reunirem
em Assembléia Geral Ordinária, no pró-
ximo dia 17 (dezesete) de julho de 1975
às 14 horas na Rodovia Arthur Bernar-
des, Km 14, a fim de deliberarem sobre
o seguinte:

- Exame do relatório da Diretoria,
do Parecer do Conselho Fiscal, do ba-
lanço e da conta de Lucros e Perdas,
relativos ao exercício financeiro encer-
rado em 31.12.1974;
- Eleição da Diretoria e Eleição do
Conselho Fiscal e seus Suplentes;
- Assuntos de ordem geral.

Belém, 23 de junho de 1975.

MAURO FERNANDO OROFINO CAMPOS
GIL KOCHAVI

(T. n. 23477 — Reg. n. 3630 — Dias
3, 4 e 5.7.1975)

NELITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

C.G.C. 05.555.057/0001-70

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Por este meio convido os senhores
acionistas para a reunião de Assembléia
Geral Extraordinária a realizar-se às 16
horas do dia 30 de julho corrente, em
nossa sede social à Rua Santo Antonio
Ed. Antonio Velho, 701, para tratar dos
seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social,
- Alteração de Estatutos,
- O que ocorrer.

Belém, 2 de agosto de 1975.

a) MANOEL BRITO DE ALMEIDA
Presidente

(Ext. — Reg. n. 3655 — Dias:
4, 5 e 8/7/75).

AGRO PECUARIA MARECHAL RONDON S/A.

C.G.C. — 04985024/001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acio-

nistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 17 de agosto de 1975, às 16 horas à Travessa Campos Sales 124, 1.º andar Sala n. 4, Belém, Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- I—Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Contas de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1974.
 - II—Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício bem como fixação de seus honorários.
 - III—Outros assuntos de interesse da Sociedade pertinentes à matéria.
- Outrossim acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, PA. 29 de junho de 1975.

JESUS HERNANDEZ RUIZ

Diretor-Presidente

(T. n. 23480 — Reg. n. 3652 Dia: 4, 5 e 8/7/75).

LUPINO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

C.G.C. n. 04.909.263/001 - 79
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 16 horas do dia 30 de julho corrente, em nossa sede social à Rua 13 de Maio 404, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) — Aumento do Capital Social,
- b) — Alteração de Estatutos,
- c) — O que ocorrer.

Belém, 2 de agosto de 1975.

a) LUIZ MANOEL SARAIVA
Presidente

(Ext. Reg. n. 3653 — Dias: 4, 5 e 8/7/75)

ARMAZEM DO NORTE TECIDOS S/A

C.G.C. n. 04.916.359/0001
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 16 horas do dia 15 de julho corrente, em nossa sede social, à Praça D. Pedro II, n. 14, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) transformação da sociedade em sociedade por cotas de responsabilidade limitada;
- b) o que ocorrer.

Belém, 02 de julho de 1975.

a) BADIH NAGIB

Diretor

(Ext. Reg. n. 3654 — Dias: 4, 5 e 8/7/75)

Y. YAMADA S. A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA Assembléia Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os Srs. Acionistas de Y. Yamada S/A — Comércio e Indústria, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 15 (Quinze) de julho de 1975 às 16 (dezesseis) horas, na sede social da Empresa, à rua Senador Manoel Barata 400, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) — Eleição da Diretoria para o Triênio 1975/1978.
- b) — O Que Ocorrer.

A Diretoria.

(Ext. Reg. n. 3670 — Dias: 4, 5, e 8.07.75).

EIDAI DO BRASIL

MADEIRAS S/A

CGC/MF — 04.814.786/0001

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 28 de Abril de 1975.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975) às dez (10) horas, na sede social da empresa, em Maracacuera, Vila de Icoaraci, Município de Belém, reuniram-se os acionistas da EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S.A., em sua Assembléia Geral Ordinária, conforme o edital de convocação abaixo transcrito.

Em obediência ao parágrafo 1o. do Artigo quinze (15) dos Estatutos Sociais da empresa o Diretor-Presidente senhor Mamoru Ukitsu, verificando pelas assinaturas postas no livro "Presença de Acionistas" a existência de número legal para início do trabalho, assumiu a presidência da mesa e declarando instalados os trabalhos, convidou a mim Masanobu Abe, acionista da empresa para secretariá-lo.

Em seguida, por solicitação do Presidente, foi lido por mim o edital de convocação da reunião em curso, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "Liberal" nos dias 09, 12 e 15 do mês corrente com os seguintes dizeres: "EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S.A., CGC/MF — 04.814.786/0001. 2a Assembléia Geral Ordinária — Convocação. Convidamos os senhores acionistas da EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S.A., a reunirem-se em 2a Assembléia Geral Ordinária, na sede social da sociedade em Maracacuera, Vila de Icoaraci, Município de Belém às 10.00 horas do dia 28 de abril de 1975, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Relatório da Diretoria, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal. 2) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação de honorários. 3) Assuntos correlatos. Belém (PA), 20 de março de 1975. Mamoru Ukitsu, Diretor Presidente". Ato contínuo, o Presidente da mesa comunicou aos presentes que estavam sobre a mesa os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto Lei número 2627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1974 e pediu a mim secretário a leitura de seus textos. Terminada a leitura dos referidos documentos, foram os mesmos vistos e examinados minuciosamente pelos presentes e, no fim, postos em votação, foram aprovados unanimemente, abstendo-se os acionistas legalmente impedidos. Depois, passando-se ao seguinte item da ordem do dia, foi realizada a eleição dos membros da Diretoria para o próximo biênio, sendo eleitos por unanimidade os seguintes senhores: Mamoru Ukitsu, japonês, casado, industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro EG número 911.344 CPF número 032.584.572; Takeshi Hamada, japonês, casado, industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro RG número 928.574, CPF n. 032.374.662.06; Seiji Tanaka, japonês, casado, industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro RG número 917.400 CPF número 032.337.662/20; Kazuo Seko, japonês, casado, industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro RG número 6.488.021, CPF n. 534.600.148; Elias Gatasse Kalume, brasileiro, casado, médico, e industrial, portador da carteira de identidade n. 4850, CPF número 000.426.172; Mutsuo Imaia, japonês, casado, industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro RG número 910.352, CPF 032.374.352/87 Tatsuya Miyake, japonês, casado, industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro RG n. 917.396, CPF número 032.002.20; Yotsuo Uehara, japonês casado, industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro RG número 911.346, CPF 032.373.622/04; Sunao Eguchi, japonês, casado, industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro RG n. 917.399, CPF 032.373.702/15; Isao Matsumoto, japonês, solteiro, industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro RG número 910.354, CPF 032.373.382/49; Kazuhiko Hirahara, japonês, solteiro, industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro RG número 917.398, CPF 032.373.112/00; Shizuo Tanabe, japonês, casado, industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro RG n. 917.400, CPF 032.373.032/91; Minoru Ueno, japonês, casado, industrial, por-

1975, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Relatório da Diretoria, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal. 2) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação de honorários. 3) Assuntos correlatos. Belém (PA), 20 de março de 1975. Mamoru Ukitsu, Diretor Presidente". Ato contínuo, o Presidente da mesa comunicou aos presentes que estavam sobre a mesa os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto Lei número 2627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1974 e pediu a mim secretário a leitura de seus textos. Terminada a leitura dos referidos documentos, foram os mesmos vistos e examinados minuciosamente pelos presentes e, no fim, postos em votação, foram aprovados unanimemente, abstendo-se os acionistas legalmente impedidos. Depois, passando-se ao seguinte item da ordem do dia, foi realizada a eleição dos membros da Diretoria para o próximo biênio, sendo eleitos por unanimidade os seguintes senhores: Mamoru Ukitsu, japonês, casado, industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro EG número 911.344 CPF número 032.584.572; Takeshi Hamada, japonês, casado, industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro RG número 928.574, CPF n. 032.374.662.06; Seiji Tanaka, japonês, casado, industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro RG número 917.400 CPF número 032.337.662/20; Kazuo Seko, japonês, casado, industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro RG número 6.488.021, CPF n. 534.600.148; Elias Gatasse Kalume, brasileiro, casado, médico, e industrial, portador da carteira de identidade n. 4850, CPF número 000.426.172; Mutsuo Imaia, japonês, casado, industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro RG número 910.352, CPF 032.374.352/87 Tatsuya Miyake, japonês, casado, industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro RG n. 917.396, CPF número 032.002.20; Yotsuo Uehara, japonês casado, industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro RG número 911.346, CPF 032.373.622/04; Sunao Eguchi, japonês, casado, industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro RG n. 917.399, CPF 032.373.702/15; Isao Matsumoto, japonês, solteiro, industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro RG número 910.354, CPF 032.373.382/49; Kazuhiko Hirahara, japonês, solteiro, industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro RG número 917.398, CPF 032.373.112/00; Shizuo Tanabe, japonês, casado, industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro RG n. 917.400, CPF 032.373.032/91; Minoru Ueno, japonês, casado, industrial, por-

tador da carteira de identidade para estrangeiro RG número 912.025, CPF n. 032.373.435/00; Iijji Shibata, japonês, casado, "B. Jussari", portador da carteira de identidade para estrangeiro RG n. 911.346, CPF 032.373.972/53; Mikio Ota, japonês, solteiro, industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro RG número 906.320, CPF 662.016.409/00. Sendo todos domiciliados na cidade de Belém.

Ficou estabelecido unanimemente que os cargos do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente serão exercidos interinamente pelos atuais Diretor Presidente senhor Mamoru Ukitsu e Diretor Vice-Presidente senhor Takechi Hamada até a primeira reunião da nova Diretoria, quando entre os novos Diretores ora eleitos serão escolhidos um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente, conforme o art.º 10 dos Estatutos Sociais.

Em seguida, foi realizada a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício, sendo reeleitos os atuais Fiscais e Suplentes, ou sejam: como fiscais efetivos Tunesoshi Tokuo, brasileiro, naturalizado, casado, contador, portador da carteira de identidade RG número 460.185, CPF — 009.827.368, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, rua Senador Feijó, número 29, 5º andar s/29; Junji Ota, japonês, casado, comerciante, portador da carteira de identidade para estrangeiro RG número 6.800.722, CPF 534.411.848, residente e domiciliado na cidade de São Paulo à rua Martiniano de Carvalho, número 612; Junichiro Yamada, japonês, casado, comerciante, portador da carteira de identidade para estrangeiro RG número 7057, CPF 002.937.332, residente e domiciliado na cidade de Belém à Avenida Braz de Aguiar, 73, Estado do Pará e como suplentes Katsushi Koiwai, japonês, casado, comerciante, portador da carteira de identidade para estrangeiro RG número 4.898.856, CPF 234.061.198, residente e domiciliado na cidade de São Paulo à rua Martiniano de Carvalho, 926 apartamento 91—A, Estado de São Paulo; Leonidas Sertório Silva de Miranda, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG número 779.023, CPF 001.185.322, residente e domiciliado na cidade de Belém, à Travessa São Francisco, 86, Estado do Pará e Tsuguo Kôyama, brasileiro, naturalizado, casado, advogado, portador da carteira de identidade número 982, CPF 005.084.542, residente e domiciliado na cidade de Belém à Pass. Dionísio Bentes, 123, Estado do Pará.

Após as eleições, foi fixado unanimemente o valor mensal de Cr\$ 51.000,00 (cincoenta e um mil cruzeiros), como honorários da Diretoria, valor esse que será distribuído entre os Diretores ora eleitos a critério do Diretor Presidente. Quanto ao honorário (Ext. Reg. n. 3668 — Dia — 5.07.75)

dos membros do Conselho Fiscal, foi fixada a quantia de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) por sessão a que comparecer, sendo assegurado aos suplentes a mesma remuneração quando no exercício pelo impedimento eventual de um dos titulares.

E nada mais havendo a tratar e como nenhum acionista desejasse mais fazer uso da palavra, o senhor Presidente suspendeu a sessão para leitura desta Ata no livro próprio e na sessão reaberta, após, lida e achada conforme vai assinada por todos os acionistas presentes.

Belém (PA), 28 de abril de 1975.

(a) Ilegível

Cia. Madalveira S. Miguel

Junji Ota

Mamoru Ukitsu

Seiji Tanaka

Tadoshi Nakase

Masanobu Abe

Eidai Co. Ltd.

Mitsubishi Corporation

Masanobu Abe

Kazuo Seko

Declaro, para os devidos fins, que a presente ata da Assembléia Geral Ordinária é cópia fiel da que consta no livro próprio da EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S.A.

Belém (PA), 07 de maio de 1975

MASANOEUB ABE

Secretário da Assembléia Geral Ordinárias dos Acionistas

Visto:

MAMORU UKITSU

Diretor-Presidente da EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S.A.

José Maria Graça da Cruz

CRC — PA. — 2060

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 14.05.75.

Adriano de Queiroz Santos

Escrevente autorizado

Junta Comercial do Pará
(JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 19 de junho de 1975, foi arquivado nesta JUCEPA, sob o número 1.101/75 a 1ª Via da presente Ata, de EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S.A.

Belém, 19 de junho de 1975

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da — JUCEPA

Adalberto Acatauassil Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

INDÚSTRIAS SÃO VICENTE

M. SANTOS S. A.

RETIFICAÇÃO DE SOMAS

Leia-se no Balanço '74, na soma do Ativo Imobilizado, Cr\$ 597.422,99 e não Cr\$ 587.422,99; em consequência leia-se no Exigível, Cr\$ 301.630,03 e não Cr\$ 291.630,03 como foi publicado, por lapso. Leia-se, portanto, a soma global de Ativo e Passivo, em Cr\$ 1.673.830,38.

Belém, 03 de julho de 1975.

João Baptista Ferreira dos Santos — Paulo Eduardo Cardoso dos Santos — Djalma Barata Henriques — CRC-Pa. n. 2892.

(T. n. 23485 — Reg. n. 3685 — Dia 5.7.75)

PROPIRA S/A — AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da PROPIRA S/A — AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL, realizada em 25 de junho de 1975.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, em sua sede social, no Ramal de Benfica, Município de Benevides, Estado do Pará, reuniram-se às 10 horas, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de PROPIRA S/A — AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL, atendendo à convocação publicada no "Diário Oficial do Estado", nos dias 17, 18 e 19 do corrente. Assumindo a presidência, o Sr. Mário Tocantins Lobato convidou para secretariá-lo os acionistas Esther de Araújo Macedo e Custódio de Araújo Costa Neto, e, depois de verificar a presença de acionistas em número legal, solicitou ao primeiro secretário procedesse à leitura do edital de convocação, redigido nos seguintes termos: — "Propira S/A — Agro Pecuária Industrial — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação. Convidamos os Senhores Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 25 do corrente, às 10 horas, na sede social, Ramal de Benfica, Município de Benevides, para deliberarem sobre a alteração dos Estatutos Sociais e a mais que ocorrer. Benevides, 16 de junho de 1975. Propira S/A — Agro Pecuária Industrial — Mário Tocantins Lobato — Presidente". Seguidamente, o Sr. Presidente declarou haver necessidade de alterar a redação do art. 9.º Capítulo III — Da Administração, publicado com insuficiências no "Diário Oficial do Estado", número 22.695, de 17 de janeiro de 1974, e, para tanto, apresentava à Assembléia, para discussão e aprovação, uma nova redação da qual mandou fossem distribuídas cópias aos

presentes para uma apreciação mais atenta. Decorrido tempo suficiente, o Sr. Presidente pôs a sua proposta em votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelo que o artigo 9.º da questão passa a ter a sua redação nos seguintes termos:

CAPÍTULO III — Da Administração:

Art. 9.º — A Diretoria terá em seus diretores as seguintes funções:

Compete ao Diretor-Presidente — A representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, prestar com o outro Diretor caução ou fiança, nos interesses exclusivos da Sociedade, assinar contratos, nomear agentes, procuradores ou representantes, orientar e superintender na parte financeira da Sociedade em todas as transações comerciais e bancárias, notadamente com o Banco da Amazônia S/A, o Banco do Estado do Pará S/A e o Banco do Brasil S/A, junto à Carteira de Comércio Exterior e de Crédito Agrícola e Industrial, podendo assinar contratos de câmbio e abertura de crédito de importação, realizar com o Banco do Brasil S/A, Carteira de Crédito Rural, operações de financiamento, sem ou com garantia, podendo, para isso, emitir, em favor do Banco, Cédulas de Crédito Rural, assinar contratos de abertura de crédito e abrir e movimentar, naquele Estabelecimento, contas correntes, emitindo e endossando cheques, endossar, somente ao referido Banco, notas promissórias rurais, ajustar os valores dos financiamentos, assinar propostas, orçamentos, indicar e descrever os bens que serão vinculados à garantia do financiamento e os imóveis onde se encontram ou devam ser mantidos, assinar menções adicionais e aditivos de retificação e ratificação, estipular cláusulas e condições, mesmo de solidariedade, de compromisso de depositário e de renúncia de foro; utilizar o crédito aberto, na forma e pelos meios que forem ajustados, inclusive mediante a emissão de cheques, vender os bens gravados e aplicar o produto da venda na amortização ou liquidação da dívida contraída, receber, passar recibo e dar quitação, representar a Sociedade em qualquer repartição Pública, Federal, Estadual, Municipal ou Autárquica. Fica ainda o Presidente autorizado a assinar individualmente cheques, movimentando contas bancárias.

§ 1.º — Compete ao Vice-Presidente substituir o Diretor-Presidente em seus impedimentos eventuais, ficando autorizado a assinar individualmente cheques, papéis e documentos na ausência do Diretor-Presidente, movimentando contas bancárias.

§ 2.º — Compete aos demais Diretores ajudar na administração dos negócios da empresa, bem como representar, quando necessário a empresa junto às repartições Estaduais, Federais e Muni-

cipais ou Autárquicas, podendo na ausência do Diretor-Presidente ou do Vice-Presidente substituí-los e assinar papéis e documentos, inclusive cheques juntamente com outro Diretor.

Cumprido, assim, o item principal da convocação, o senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela desejasse fazer uso e como ninguém se pronunciou, agradeceu a presença dos senhores acionistas e mandou que da reunião fosse lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Benevides, vinte e cinco de junho de mil novecentos e setenta e cinco. aa) — Mário Tocantins Lobato — Erico Parente de Araújo — Esther de Araújo Macedo — Custódio de Araújo Costa Neto — Eduardo Paulo de Macedo — Mário José Ataíde Lobato — Armando Bordallo da Silva — Cordolino Tocantins Lobato.

Está conforme o original.

Benevides, 25 de junho de 1975.

Mário Tocantins Lobato

Presidente

A presente Ata está transcrita a páginas 3 a 5 do Livro 2 de Atas da Assembleia Geral de PROPIRA S/A — AGRO PECUÁRIA INDUSTRIAL, registrado em 20.04.1970 na Junta Comercial

CARTÓRIO CHERMONT

1.º OFÍCIO

Reconheço a firma retro de, Mario Tocantins Lobato.

Belém, 25 de junho de 1975.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

Marília M. Matos

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 07.07.75, foi arquivado nesta JUCEPA, sob o n.º 1196/75, a 1.ª Via da presente Ata de PROPIRA S/A — AGRO PECUÁRIA INDUSTRIAL.

Belém, 01 de julho de 1975.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da "JUCEPA"

Adalberto Acatauassú

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n.º 3674 — Dia: 5.7.75)

POLIPLAST S/A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA

C.G.C. MF. 04897-146/0001-32

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente Edital ficam convidados os Senhores Acionistas de Poliplast S/A. — Plásticos da Amazônia, para

uma Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 14 de julho de 1975, às 16.00 horas, em nossa sede social, sita à BR-316, Rodovia Pedro Teixeira, Km 2,8, Município de Ananindeua, Estado do Pará, para apreciar o seguinte:

- Aplicação de Recursos pelo FINAM;
- Providências Administrativas, no que couber, para absorção dos Recursos Liberados;
- O que houver.

a) A DIRETORIA

(T. n.º 23488 — Reg. n.º 3699 — Dias 5, 8 e 9.07.75)

Caetano Verbigaro S/A. —

Comércio e Representações

C.G.C. Nº 04.906.798/0001

Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 16 horas do dia 30 de julho corrente, em nossa sede social, à Avenida Presidente Vargas, 368, para tratar dos seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social;
- Alteração de Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 2 de agosto de 1975.

a) **ROBERTO SEBASTIÃO ANTUNES MARTINS**

Diretor

(T. n.º 23490 — Reg. n.º 3705 — Dias 5, 8 e 9.07.75)

— E R R A T A —

ESTATUTOS SOCIAIS DA BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DA AMAZÔNIA

Na publicação da matéria sob título acima inserida no D. O. Nº 23.035 de 4 de junho de 1975, por lapso deixou de sair a matéria abaixo que faz parte integral da aludida publicação:

Art. 10 — A Assembleia Geral será convocada pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, por meio de circular ou através de jornal e se reunirá com a presença de, no mínimo, um terço dos associados. a) Se o número legal não for alcançado, a Assembleia Geral será novamente convocada para uma hora mais tarde, em segunda convocação, quando funcionará com qualquer número; b) Nas Assembleias Gerais não será permitida a discussão de assuntos que não constem nos respectivos programas, previamente determinados.

Art. 11 — Havendo assuntos de interesse geral, poderá ser convocada a Assembléia Geral Extraordinária mediante decisão da Diretoria, do Conselho Fiscal ou ainda por iniciativa de um grupo de mais de 10% (dez por cento) dos Associados.

Art. 12 — As decisões das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 13 — A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e dos seus suplentes será feita em escrutínio secreto.

§ 1º — A votação será efetuada mediante Cédula Única que dada ao Associado, deverá escrever 15 (quinze) nomes de sua escolha para a Diretoria e 3 (três) para o Conselho Fiscal.

§ 2º — A eleição será realizada, de acordo com regulamento especial a ser elaborado.

Art. 14 — Nas Assembléias Gerais, cada sócio poderá representar, por meio de procuração, até 5 (cinco) outros sócios, que estejam em dia com as obrigações, de acordo com o artigo 5º, letra b, deste Estatuto.

CAPÍTULO V — Diretoria.

Art. 15 — Os Diretores, uma vez eleitos, escolherão dentre seus membros, um escrutínio secreto, o Presidente, o 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente, o Diretor Gerente, o 1º Tesoureiro, o 2º Tesoureiro e mais 9 (nove) Diretores.

Art. 16 — Os membros da Diretoria terão o mandato de 2 (dois) anos e poderão ser reeleitos.

Parágrafo Único — Vagando o cargo de um Diretor, será chamado a ocupá-lo o suplente imediato, de acordo com a classificação obtida pelos votos na eleição.

Art. 17 — A Diretoria compete: a) Dirigir e administrar a BENEFICÊNCIA e estabelecer regulamentando o regime interno necessário; b) Deliberar sobre admissão, demissão e exclusão de associados; c) Fixar a taxa de contribuição anual dos Sócios, Comum e Especial; d) Nomear e exonerar empregados, fixando-lhes os respectivos vencimentos; e) Apresentar à Assembléia Geral o relatório sobre receita e despesas, o plano de atividade e orçamento da BENEFICÊNCIA.

Art. 18 — As deliberações da Diretoria nas reuniões ordinárias e nas extraordinárias, serão tomados por maioria de votos de seus membros.

Art. 19 — As reuniões da Diretoria funcionarão regularmente com presença de maioria de seus membros.

Art. 20 — Ao Presidente compete: a) Representar a BENEFICÊNCIA em Juízo ou fora dela; b) Solucionar os casos urgentes, submetendo-os a seguir à aprovação da Diretoria; c) Convocar e presidir as sessões da Diretoria e das Assembléias Gerais; d) Assinar a correspondência da BENEFICÊNCIA; e) (Ext. — Reg. n. 3706 — D'a 5.07.75)

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/A.

SEDE SOCIAL — SANTANA DO ARAGUAIA/PA.
C.G.C. — 05.426.804

Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 03 de fevereiro de 1975.

Aos três dias do mês de fevereiro de 1975, às 10,00 horas na sede social na Fazenda Barra das Princesas, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A., representando a totalidade dos acionistas, detentores das ações ordinárias, com direito a voto, do Capital Social, conforme se verificou de suas assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas". Por aclamação, assumiu a presidência da mesa o Doutor Benedicto Gonçalves de Araújo Filho, que convidou a mim Francisco Satiro de Souza para Secretário. Assim composta a mesa o senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada por editais no DIÁRIO OFICIAL em 25, 28 e 29 de janeiro de 1975 e no jornal "A Província do Pará", em 28, 30 e 31 de janeiro de 1975, com o seguinte teor: "São convidados os Senhores Acionistas da AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A., a comparecerem em sua sede social, na Fazenda Barra das Princesas, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no próximo dia 03 de fevereiro de 1975, às 10,00 horas, a fim de reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros) para Cr\$ 7.330.000,00 (sete milhões, trezentos e trinta mil cruzeiros), observado os direitos de preferência de acordo com o capital autorizado. b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Santana do Araguaia (PA) 21 de janeiro de 1975. — (aa) Francisco Satiro de Souza (Diretor Presidente), Benedicto Gonçalves de Araújo Filho (Diretor Executivo). Finda a leitura do Edital, o senhor Presidente oferecia a palavra aos Senhores Acionistas para deliberarem sobre o item "a" da ordem do dia. Tomando a palavra a acionista Maria Aparecida Orselli Satiro de Souza propôs o aumento de capital social de Cr\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros) para Cr\$ 7.330.000,00 (sete milhões, trezentos e trinta mil cruzeiros), que fosse feito através de incorporação de bens móveis e parte com saldo em conta corrente, com a emissão de ações ordinárias. E ainda que se nomeasse 3 (três)

técnicos para avaliar os bens a serem dados como parte do aumento do capital social, indicando os nomes dos seguintes técnicos: Waldemar Ferreira Torres Jr., Maria do Carmo Felipe de Oliveira e Joana de Oliveira Scerne, todos brasileiros, o primeiro e o terceiro casados, o segundo solteiro, todos Engenheiros Agrônomos, residentes e domiciliados em Belém (PA). Colocando em votação a proposta da acionista Maria Aparecida Orselli Satiro de Souza pelo Presidente, pediu a palavra o acionista Joaquim Satiro Neto, sugerindo que após a votação da proposta da acionista Maria Aparecida Orselli Satiro de Souza, fosse interrompida a Assembléia Geral Extraordinária, até o dia 5 do corrente no mesmo horário, a fim de que os técnicos pudessem elaborar o "Laudo de Avaliação" e o Conselho Fiscal fosse ouvido. O Presidente colocou novamente as propostas dos acionistas Maria Aparecida Orselli Satiro de Souza e Joaquim Satiro Neto, sendo que foi aprovada por unanimidade dos acionistas. Suspendendo os trabalhos até o dia 5 do corrente, às 10,00 horas, neste mesmo lugar, o senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos de hoje. Aos 5 (cinco) dias deste mês, novamente reunem os acionistas para continuar os trabalhos da Assembléia Geral do dia 03.02.1975, interrompida para dar tempo para elaboração do "Laudo de Avaliação" e o Parecer do Conselho Fiscal para o aumento de capital. O senhor Presidente anunciou aos acionistas presentes que o "Laudo" apresentado pelos técnicos indicados era o seguinte: Nos abaixo assinados, com poderes conferidos pela Assembléia Geral Extraordinária, do dia 03.02.75, nos dirigimos no dia 05.02.75 à Fazenda Barra das Princesas, de propriedade da AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A., localizada em Santana do Araguaia, Estado do Pará, margem esquerda do rio Araguaia, em frente a ponta norte da Ilha do Bananal, para levantamento e avaliação de um lote de animais, proposto em Assembléia Geral Extraordinária para incorporação. Na Fazenda Barra das Princesas fomos recebidos pelo senhor Nilo Pereira Brito, funcionário da empresa, que nos recebeu e fechou os animais por nos solicitados e propostos para incorporação. Os animais foram passados um a um e chegamos os seguintes números: I — 655 (seiscentos cinquenta e cinco) novilhas de dois anos e meio, parte encher-tada, todas com consanguinidade da raça Zebu, com pelagem chita, moura e branca, em bom estado físico, com atestado de brucelose e aftosa. II — 11 (onze) touros da raça Nelore, com a idade de 3 anos, de boa procedência, e com todas as características da raça, em bom estado, com atestado de brucelose e aftosa. III — 4 (quatro) bois car-

AGRO-PECUÁRIA CERRO VERDE S. A.

C.G.C. n. 04.989.919/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA**SENHORES ACIONISTAS:**

Atendendo a disposições legais e estatutárias, apresentamos a V. Sas. o presente Relatório e o Balanço referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974.

Estamos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Belém, 14 de fevereiro de 1975

P/ DIRETORIA

Sebastião Cantídio Drumond
Diretor

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974, COMPREENDENDO AS OPERAÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 1974 A 31 DE DEZEMBRO DE 1974

— A T I V O —

	Parciais	Totais
DISPONÍVEL		
Caixa	83.221,66	
Contas Correntes de Bancos ..	356.677,92	439.899,58
REALIZÁVEL		
Contas Correntes	482.271,85	
Capital a Realizar	5.524.388,00	
Produtos Agrícolas	960,00	
Almoxarifado	2.455,50	6.010.075,35
IMOBILIZADO		
Terras	677.140,00	
Pastagens	14.959,80	
Obras de Infraestrutura	98.729,40	
Instalações Pecuárias	680.526,84	
Construções Cíveis	185.337,49	
Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	281.904,00	
Móveis e Utensílios	26.353,65	
Gado	3.396.495,38	
Estudos e Projetos	654.320,45	
Despesas de Organização e Administração	1.259.454,14	
Correção Monetária	272.973,13	7.548.194,29
PENDENTE		
Custos do Rebanho	1.513.491,49	
Custos da Produção Agrícola	1.400,00	1.514.891,49
COMPENSAÇÃO		
Ações Caucionadas	400,00	

Ferragens Fonseca S/A.

C.G.C. 04.897.344/0001-04

**Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social sita à Avenida Castilhos França nº 42, no próximo dia 15 do corrente às 16 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Eleição da Diretoria;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém (PA), 03 de Julho de 1975.

(a) Dr. JOSÉ FERNANDES FONSECA
Presidente

(Ext. — Reg. n. 3697 — Dias
5, 8 e 9.07.75)

**SÃO BERNARDO
INDUSTRIAL S/A.****—CONVOCAÇÃO—**

Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente Edital, ficam os senhores acionistas da SÃO BERNARDO

Contas Correntes de Bancos

F. G. T. S. 7.825,94 8.225,94

TOTAL DO ATIVO: Cr\$ 15.521.286,65

— P A S S I V O —**EXIGÍVEL**

Contas Correntes 82.652,54
Obrigações Tributárias a
Recolher 5.701,11
Previdência Social a Recolher 2.929,93
Bancos Conta Financiamento 78.804,00
Títulos a Pagar 70.000,00 240.087,58

NÃO EXIGÍVEL

Capital Autorizado 15.000.000,00
Reserva de Correção Monetária 272.973,13 15.272.973,13

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria 400,00
Fundo de Garantia de Tempo
de Serviço 7.825,94 8.225,94

TOTAL DO PASSIVO: Cr\$ 15.521.286,65

Belém, 31 de dezembro de 1974

P/ DIRETORIA

Sebastião Cantídio Drumond
Diretor

João Paulo Ribeiro d'Arêde
Contador—CRC—PA—168

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de Agro-Pecuária Cerro Verde S. A., declaram ter examinado os livros da Sociedade, o Relatório da Diretoria e o Balanço, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974, os quais merecem plena aprovação.

Belém, 14 de fevereiro de 1975

Sebastião Luiz de Andrade Figueira
Darcy Constantino de Farias
Alberto Emílio Dumortout
Milton de Carvalho

(Ext. Reg. n. 3669 — Dia — 57.75)

INDUSTRIAL S/A, convidados para uma Assembléia Geral Extraordinária, no dia 14 de julho de 1975, às 10 horas, em sua sede, à Rua do Arsenal n. 380, a fim de discutir e tratar o seguinte:

a — Re-Ratificar a Assembléia Geral Ordinária, realizada em 20 de abril, do corrente ano, em virtude da mesma haver sido realizada, sem a publicação do balanço dentro do prazo estabelecido em Lei.

b) O que ocorrer.

Belém, 03 de julho de 1975.

(T. n. 23484 — Reg. n. 3684 — Dias:
5, 8 e 9.7.75).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

COMANDO MILITAR DA AMAZONIA

8a. REGIAO MILITAR

ESTABELECIMENTO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA

Comissão de Licitações

EDITAL DE ALIENAÇÃO N. 01/75—ES

O Chefe do Estabelecimento Regional de Subsistência da Oitava Região Militar, devidamente autorizado pela Diretoria de Subsistência do Exército, venderá mediante concorrência pública o material abaixo:

N.º de Ordem	Especificação do Material	Avaliação Valor Unitário
01	Um forno para panificação, contínuo, a vapor super luxo, modelo Sup. 10, de estrutura inteiramente metálica, com fino acabamento. Superfície de lastro 10 metros quadrados, com câmara de cozimento e estufa com capacidade para produção de 120 a 140 Quilogramas de pão. Dimensões: Externa com 4,85 metros de comprimento, 4,25 metros de largura e 2,20 metros de altura; Interna com 2,60 metros de largura por 4,10 metros de comprimento	Cr\$ 30.00,00
02	Uma amassadeira Super-Fecta, modelo 4	Cr\$ 5.100,00
03	Um cilindro reforçado modelo 71, Super-Fecta	Cr\$ 4.500,00
04	Três fermentadeiras de chapa com rodinha, modelo carro, para 120 quilogramas de massa	Cr\$ 1.500,00
05	Um moinho para fabricação de farinha de rosca	Cr\$ 440,00
06	Uma divisora para massas com capacidade para cortar 20 pedaços de 100 a 120 gramas	Cr\$ 1.000,00
07	Uma modeladora Super-Fecta, para pães de 15 gramas até 1.500 Kgs, com motor trifásico de 0,75 HP	Cr\$ 2.000,00
08	Uma amassadeira Super-Fecta, para 4 sacos, equipada com motor elétrico de 3 HP	Cr\$ 4.100,00
09	Um moinho de café marca Lilla, tipo D-21, número 10.430 equipado com um motor elétrico marca Arno, n. 3.631.367, tipo C-64 de 10 HP, trifásico, 220/380 volts, 50 ciclos, 1.450/1.700 RPM, produção máxima de 500 quilogramas de café por hora	Cr\$ 3.000,00
10	Um torrador Lilla, tipo T-3, com produção horária de 360 Kgs. de café cru, completo e conjugado com os seguintes motores: 1 de 3 HP, Lilla, tipo EB — 2.435, 220/380 volts, 1.680 RPM, 50/60 ciclos para o aspirador e um motor de 1 HP, marca Lilla, n. 2.400, tipo 4.170, 220/380 volts, 1.680 RPM, 50/60 ciclos, para o aspirador de torrador	Cr\$ 2.500,00

- 11 Um Moinho marca Lilla, para café tipo C-30, completo, com capacidade para 250 Kgs horários, conjugado com motor de 10 HP, marca Lilla, número 1.299, tipo 4100, 220/380 volts, 1.450 RPM, 50/60 ciclos Cr\$ 2.000,00
- 12 Um Elevador pneumático Lilla, tipo EP3, conjugado com o respectivo motor de 3 HP, marca Lilla, tipo digo número 2.482, tipo 2/110, 220/380 volts, 3.350 RPM, 50/60 ciclos Cr\$ 1.800,00
- 13 Um Motor elétrico marca General Elétric, número ZN-7.296, trifásico, 3 HP, 220/380 volts, 50/60 ciclos, 3.500 RPM, modelo B5KC84AG4 Cr\$ 800,00
- 14 Um Depósito de aquecimento a óleo diesel para torrador Lilla n. 2.321, tipo 2.700, 220/380 volts, 3.550 RPM, 50/60 ciclos Cr\$ 700,00

O material poderá ser examinado de 08:00 às 12:00 e das 15:00 às 17:00 horas, as 2as. 3as., 5as. e 6as.-feiras, nos Órgãos de Suprimento do BRS/8, sito às Travessas D. Romualdo de Seixas n. 578, esquina com a Av. Senador Lemos, nesta cidade.

As propostas deverão ser datilografadas em três vias, em papel tamanho almaço com os preços por unidade, nome endereço do proponente legível e em envelope fechados e lacrados.

As propostas deverão ser entregues impreterivelmente no dia 21 de julho de 1975, até às 12:00 horas. Precisamente às 14:30 horas do mesmo dia, será processado em ato público a abertura e apuração das propostas apresentadas, na sala de reuniões da Comissão de Licitações do ERS/8, sito à Praça Frei Caetano Brandão n. 216, devendo estar presente todos os interessados.

No ato da entrega das propostas será exigida a importância correspondente a 0,5% do valor estimativo da proposta apresentada, em moeda corrente, correspondente à CAUÇÃO de inscrição, que será restituída aos concorrentes não vencedores.

No dia da abertura das propostas será exigida do(s) licitantes vencedor(es) a CAUÇÃO de Compromisso correspondente a 10% do valor total de material arrematado. Será deduzida a CAUÇÃO de inscrição, perdendo esse direito para os casos de recusa ou desistência.

O licitante vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação que foi aprovada pela Diretoria de Subsistência, para integralizar o pagamento e dez dias a contar dessa data retirar o material, prazo esse que, se ultrapassado ocasionará a multa de armazenamento, na base de 0,05% (cinco centésimos por cento), para cada dia que exceda esse prazo, até 15 dias, de atraso e 0,10% (um décimo por cento) por dia que exceder do prazo precedente, até 30 dias.

O licitante, que terminado qualquer dos prazos que lhe foram concedidos, deixar de retirar o material adquirido, sem qualquer entendimento com a Chefia deste Estabelecimento, dentro de 48 (quarenta e oito) horas perderá o direito de posse do mesmo, não lhe cabendo a restituição das importâncias depositadas.

ERS/ em Belém-Pará, 30 de junho de 1975

Emmo Joule Guaglianone Seferin Ten. Cel.

Pres da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. n. 3625 — Dias — 3, 4 e 5.7.75)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Belém, 02 de Julho de 1975
Resolução n. 074, de 30.06.75.
Requerente: — Ana Ferreira da Costa.
N. do Processo: — 1720, 21.05.75.
Assunto: — Pecúlio e Arbitramento de Pensão.
Relator: — Eliza Pina.
Resolução n. 075, de 30.06.75.
Requerente: — Pedro de Abreu Costa.
N. do Processo: — 905, de 11.03.75.
Assunto: — Pecúlio e Pensão.
Relator: — Eliza Pina.
Resolução n. 076, de 30.06.75.
Requerente: — Milton Pinheiro Brígida.
N. do Processo: — 1815, de 27.05.75.
Relator: — Eliza Pina.
Assunto: — Pensão e Pecúlio.
Resolução n. 077, de 30.06.75.
Requerente: — Eduardo José Lobato.
N. do Processo: — 1765, de 23.05.75.
Assunto: — Pecúlio.
Relator: — Eliza Pina.
(Ext. — Reg. n. 3689 — Dia 5.07.75)

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de Locação de Imóvel, sito à Avenida Augusto Montenegro s/n. na cidade de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, sendo Locador Miguel José Barbosa e Locatário o Estado do Pará, como abaixo se declara:

Aos dois dias do mês de Janeiro de mil novecentos e setenta e cinco na cidade de São Sebastião da Boa Vista Estado do Pará — República Federativa do Brasil, presente o senhor Plínio dos Santos C.P.F. n. 004609582—91 devidamente autorizado e o senhor Miguel José Barbosa, CPF n. 000135952—53, e testemunhas abaxo assinadas, foi contratada a locação do Imóvel sito à Avenida Augusto Montenegro s/n no perímetro compreendido, entre a Torreificação e Moagem de café MILBAR e a residência do senhor Mario Gaspar Barbosa, nesta cidade mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — O Prazo do contrato de locação é de hum (1) ano compreendendo o período de janeiro a dezembro de mil novecentos e setenta e cinco, podendo ser prorrogado só no término do mesmo se assim convier as partes contratadas neste e somente terá validade após o registro pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, não se responsabilizando o Governo do Estado do Pará, por qualquer indenização ou reparação no caso, do mesmo ter negado seu registro por aquela Corte de Contas.

SEGUNDA: — O aluguel mensal é de Cento e trinta cruzeiros (Cr\$ 130,00), cujo pagamento será feito pelo locatário ao locador até o dia dez (10) de cada mês subsequente ao vencido.

TERCEIRA: — Durante a vigência da presente locação o locador não poderá intentar ação de despejo contra o locatário, sobre qualquer pretexto, a menos que haja falta de pagamento de aluguéis.

QUARTA: — O locatário obriga-se a manter o prédio locado em perfeito estado de asseio e conservação.

QUINTA: — A parte que infringir o presente contrato dando lugar a sua rescisão, pagará a outra uma multa de dez por cento (10%) sobre o valor do contrato, multa todavia que terá caráter meramente penal, motivo porque com o seu pagamento, a infratora não ficará eximida do dever de indenização a outra pelo valor efetivo do dano causado, inclusive custas judiciais e honorários do advogado se o prejudicado para efetivação de seus direitos houver de ingressar em juízo.

SEXTA: — O prédio objeto deste contrato destina-se a ser utilizado pela Coletoria de Rendas do Estado do Pará para nela funcionar os seus serviços.

SÉTIMA: — A despesa decorrente do presente correrá no presente exercício, a conta da dotação constante do Orçamento analítico do Estado: Poder Executivo — Secretaria de Estado da Fazenda — 17.05 Departamento de Exatarias do Interior — 17.05 Coordenação dos Serviços de Exatarias — 03080322.053 — Despesas Correntes — Despesas de Custeios, Serviços de Terceiros, Locação de Bens Móveis, 3.1.3.0 — 10.00, ficando a mesma de logo empenhada em favor do locador.

OITAVA: — O presente contrato está registrado às folhas do livro de registro de contratos, às Fls. 5 e 6 versos. D.E.I.

NONA: — O Fôro deste Contrato é o da cidade de Belém Capital do Estado do Pará, ainda que o locador venha de domicílio correndo por conta do Estado, toda e qualquer despesa oriunda da legalização do presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas foi lavrado o presente, que vai assinado pelo locatário, o locador e testemunhas.

São Sebastião da Boa Vista, 02 de janeiro de 1975.

PLÍNIO DOS SANTOS

Locatário:

CPF n. 004609582—91

MIGUEL JOSÉ BARBOSA

Locador:

CPF n. 000135952-53

TESTEMUNHAS:

1a.) Raimundo Camarão de Araújo

2a.) José Mesquita de Sousa Filho

CARTÓRIO A. MARTINS

Reconheço verdadeiras as assinaturas que dou fé.

S. S. da Boa Vista, em 3 de junho de 1975.

Em testemunho da verdade M. N. O. M. da verdade.

Maria de Nazaré Oliveira Martins

Tabelã

(Ext. Reg. n. 3373 — Dia: 5.7.75).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER—PA)

PORTARIA N. 0613 — DE 24 DE JUNHO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, Considerando os termos do Mem. n. 70/75, de 24.06.1975, do Sr. Assessor de Relações Públicas,

RESOLVE:

Elevar para 80% (oitenta por cento), a partir de 24 do mês em curso, a gratificação de tempo integral e dedicação exclusiva do funcionário João Cruz do Amaral, Fotógrafo do Quadro Único de funcionários deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1975.

Eng. VALDIR SERGIO DOS SANTOS

Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 3658 — Dia 4.7.75)

PORTARIA N. 0614 — DE 24 DE JUNHO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando os termos do Ofício n. 54/75, de 18.06.1975, do sr. Prefeito Municipal de Benevides, que deu origem ao processo interno n. 2229/75,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de janeiro de 1977 os efeitos da Portaria n. 543/74, de 24.06.1974, desta Diretoria Geral que colocou o funcionário Luiz Marcos Coelho de Souza Araújo, Engenheiro do Quadro Único à disposição da Prefeitura Municipal de Benevides, sem ônus para este Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1975.

Eng. VALDIR SERGIO DOS SANTOS

Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 3658 — Dia 4.7.75)

PORTARIA N. 0615 — DE 24 DE JUNHO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-

Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando os termos do requerimento de Francisco Canindé Duarte dos Santos, que deu origem ao processo interno n. 1920/75;

Considerando que, após as informações necessárias verificou-se, pelo volume de serviço, ser de justiça a vincula-

ção do funcionário ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva,

RESOLVE:

Determinar que o funcionário Francisco Canindé Duarte dos Santos, Rádio-Operador do Quadro Único, lotado na 2a. Divisão Regional, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação

na base de 60% (sessenta por cento), de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67-CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1975.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS

Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 3658 — Dia 4.7.75)

Poder Legislativo Assembléia Legislativa

Presidente : Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que na Assembléia Legislativa existem dois Quadros distintos de Pessoal, ou seja Funcionários Públicos regidos pelo Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Servidores Contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.);

CONSIDERANDO que pela Lei n. 4.570, de 30 de junho de 1975, foi atribuído pelo Poder Executivo, um aumento de 50% sobre os vencimentos dos funcionários estatutários deste Poder;

CONSIDERANDO que compete à Assembléia Legislativa reajustar os salários dos Servidores Contratados pois se trata do Quadro Especial de Pessoal regido pela C.L.T.;

CONSIDERANDO que a Assembléia Legislativa, estabelecendo a correção dos salários do pessoal regido pela C.L.T., tem acompanhado e aplicado aumento equivalente ao oferecido aos servidores estatutários;

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte

RESOLUÇÃO N. 13/75

Reajusta os salários dos Servidores Contratados do Quadro Especial de Pessoal da Assembléia Legislativa regidos pela C.L.T.

Art. 1.º — Fica atribuído o aumento de 50%, indistintamente, sobre os salários dos Servidores Contratados do Quadro Especial de Pessoal da Assembléia Legislativa, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.).

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor em 1.º de junho de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Mesa Diretora

da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 01 de julho de 1975.

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado CÉLIO SAMPAIO

1o. Vice-Presidente

Deputado EVERALDO MARTINS

2o. Vice-Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1o. Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2o. Secretário

Deputado LUCIVAL BARBALHO

3o. Secretário

Deputado SANTANA COSTA

4o. Secretário

(G. Reg. — n. 2144)

PORTARIA N. 64 — DE 30 DE JUNHO DE 1975.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução n. 09 de 04.12.72,

R E S O L V E :

CANCELAR, a partir de 01.07.75, o pagamento do benefício do Salário Família, que vinha sendo efetuado em favor de Ederli da Silva Rangel, filho do funcionário Edílio Maués Rangel, considerando o mesmo ter atingido a idade estabelecida em lei.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se. Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de junho de 1975.

Deputado VICTOR PAZ:

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1o. Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2o. Secretário

(G. Reg. — n. 2145)

Ata da 62a. reunião ordinária, 1.º período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 24 de junho de 1975.

Presidente : Srs. Deputado Victor Paz e Célio Sampaio.

1.º Secretário : Sr. Deputado Zeno Veloso.

2.º Secretário : Sr. Deputado César Franco.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 15:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Senhor Presidente, Deputado Victor Paz, Secretariado pelos Senhores Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou aberta a presente Sessão, com o Senhor 1.º Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: Ofícios: do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, acusando o recebimento do ofício n. 1258; do Prefeito de Belém, em exercício, acusando o recebimento dos ofícios ns. 1234, 1077 e 1056/75; do Governador do Estado, enviando uma cópia anexa xerografada, do inteiro teor da informação prestada pelo Senhor Presidente do Banco do Estado do Pará, e acusando o recebimento dos ofícios ns. 530, 732, e 1103/75. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado João Mota, que se reportou sobre as homenagens prestadas, em Bragança, ao Dr. Hamilton Martins, pela sua nomeação para o cargo de Diretor do Banco do Brasil-Norte. Concluiu o orador, apresentando os seguintes requerimentos: de congra-

tulações à Associação Berço de Belém pela passagem do 25.º ano de sua fundação; de apelo, no sentido de que se proceda o funcionamento do aparelho de Raios - X, do Centro de Saúde do Município de Bragança; e de apelo no sentido de que se proceda reparos na estrada Tauari - Mirasselvã. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antonio Teixeira, apresentando um requerimento de apelo, no sentido de que se estude a viabilidade de permitir às Entidades e Igrejas que mantêm Missionários no Exterior, efetuar transferência de numerário em limite capaz de assegurar a manutenção do Missionário e sua família. O Deputado José Chaves assumiu a Tribuna, apelando ao Senhor Governador, no sentido de que se proceda a devida vistoria no teto do Teatro da Paz. Concluiu o orador tecendo restrições ao teor da carta do Senador Jarbas Passarinho, enviada ao Jornalista João Malato, publicada na "A Província do Pará". Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, assumiu a Presidência o Deputado Célio Sampaio, concedendo a palavra ao Deputado Gerson Peres, por cessão de direito do Deputado Antonio Amaral. Com a palavra, o orador refutou as críticas dos Senhores Deputados Carlos Vinagre e Jornalista Oliveira Bastos, ao Senador Jarbas Passarinho. O orador foi aparteado pelo Deputado José Chaves. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, que contestou o pronunciamento do Deputado Gerson Peres, lendo um artigo publicado no "Diário de Brasília", referente ao Senador Jarbas Passarinho. Ocupou a Tribuna o Deputado Victor Paz, que conclamou os Senhores Deputados a um comportamento mais condizente com o mandato que lhes foi outorgado, procedendo a leitura das recomendações do Conselho da União Parlamentar Interestadual. O orador foi aparteado pelos Deputados Carlos Vinagre e José Chaves. Passando à 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, assumiu a Presidência o Deputado Victor Paz. Foram aprovadas as Atas das Sessões 61a. Ordinária e 39a. e 40 Extraordinárias. Deferido o requerimento n. 790/75, do Deputado João Mota, de congratulações à Associação Berço de Belém, pela passagem do seu 25.º aniversário de fundação. Aprovado o requerimento do Deputado João Augusto que pede urgência ao seu requerimento 706/75. Em discussão o requerimento n. 703/75, do Deputado José Chaves, de apelo ao Exm.º Senhor Presidente da República, no sentido de que se proceda a cassação da autorização concedida pelo Governo do Pará a META, para fiscalização da construção da ponte que ligará Belém à Vila Mosqueiro. Ocupou a Tribuna o Deputado Gerson Peres, que

manifestou contrário à proposição. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, externando o seu ponto de vista sobre a matéria. Para encaminhar a votação, ocuparam a Tribuna os Deputados: José Chaves, discordando dos pontos de vista dos Deputados Gerson Peres e Brabo de Carvalho, referente ao requerimento; Brabo de Carvalho, tecendo restrições ao pronunciamento do Deputado José Chaves. Em seguida o requerimento foi rejeitado. Para justificativa de votos, ocuparam a Tribuna os Deputados José Chaves e Carlos Vinagre. Passando à 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, entrou em discussão o Processo n. 113/74 — Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo, da Comissão de Constituição e Justiça, autorizando o Poder Executivo a alienar ações do Banco do Estado do Pará S/A. Ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, discorrendo sobre a matéria, tendo sido aparteado pelo Deputado Gerson Peres. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, manifestando-se favoravelmente ao Processo, dizendo da perfeição da Redação Final do Mesmo. Para encaminharem a votação, ocuparam a Tribuna os Deputados: Carlos Vinagre, dizendo dos motivos porque votaria contra; Antonio Teixeira, externando o seu ponto de vista favorável. Em seguida o Processo foi aprovado, contra o voto do Deputado Carlos Vinagre. Para justificativa de voto ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz. Aprovado em Redação final o Processo n. 171/74 — Projeto de Lei, oriundo do Executivo, dispondo sobre o Código Estadual de Saúde. Em discussão o Processo n. 79/75 — Projeto de Lei, oriundo do Executivo, fixando novos níveis de remuneração aos Secretários de Estado e Chefe de Gabinete do Governador. Ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, fazendo restrições à Mensagem Governamental. Em seguida o Processo foi aprovado por maioria. Para justificativa de voto, ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz. Em discussão o Processo n. 84/75 — Projeto de Lei, oriundo do Executivo, fixando novos níveis de remuneração aos servidores públicos do Estado do Pará. Ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves, analisando o teor do Processo. O orador ficou insatisfeito com vinte e cinco minutos para a próxima Sessão. Em seguida o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para uma Reunião Extraordinária, dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Senhores Deputados: Antonio Teixeira, Antonio Amaral, Antonio Pereira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Marsetins, Fernando Bahia, Gerson Peres,

João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, José Chaves, Ozeas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausente o Senhor Deputado Haroldo Tavares. Foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 24 de junho de 1975. Lida em 25.06.75.

aa) Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO.

Presidente

Sr. Deputado ZENO VELOSO

1.º Secretário

Sr. Deputado CÉZAR FRANCO

2.º Secretário

(G. — Reg. n. 2111)

ATA da 41a. Reunião Extraordinária 1º período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 24 de junho de 1975.

Presidente : Sr. Deputado Célio Sampaio;

1º Secretário : Sr. Deputado Zeno Veloso;

2º Secretário : Sr. Deputado César Franco

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 18.05 horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, Secretariado pelos Srs. Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou aberta a presente Sessão e informou que a mesma se destinava a apreciar a matéria constante da pauta da 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o Processo n. 84/75 — Projeto de Lei, oriundo do Poder Executivo, fixando novos níveis de remuneração aos servidores públicos do Estado do Pará. Ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves, que manifestou o seu ponto de vista sobre a matéria, fazendo restrições à mesma, apresentando uma emenda substitutiva, que fixa novos níveis salariais para os funcionários do Poder Legislativo. Debateram a matéria com o orador, através de apartes os Deputados Carlos Vinagre, Gerson Peres e Vicente Queiroz. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Gerson Peres, que discorreu sobre o teor da matéria, afirmando que o Sr. Governador iniciou uma caminhada bem promissora para o funcionalismo público estadual. Assumiu a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, que externou a sua opinião sobre a Mensa-

gem Governamental, ficando inscrito com vinte e seis minutos para a próxima Sessão. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de dois minutos, encerrando a presente às 19,05 horas, à qual compareceram os Srs. Deputados: Antonio Teixeira, Antonio Amaral, Antonio Pereira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Fernando Bahia, Gerson Pêres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Alvaro Freitas, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Srs. Deputados: Everaldo Martins, Haroldo Tavares e Ronaldo Campos. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 24 de junho de 1975. LIDA EM 25.06.75.

aa) Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO, Presidente.

Sr. Deputado ZENO VELOSO, 1º Secretário.

Sr. Deputado CÉZAR FRANCO, 2º Secretário.

(G. — Reg. n. 2111)

ATA da 42a. Reunião Extraordinária. 1º período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em 24 de junho de 1975.

Presidente : Sr. Deputado Célio Sampaio.

1º Secretário : Sr. Deputado Zeno Veloso.

2º Secretário : Sr. Deputado César Franco.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 19,05 horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, Secretariado pelos Srs. Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou aberta a presente Sessão e declarou que a mesma se destinava a apreciar a matéria constante da pauta da 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o Processo n. 84/75 — Projeto de Lei, oriundo do Executivo, fixando novos níveis de remuneração aos servidores públicos do Estado do Pará. Assumiu a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, que analisando o Processo, apontou as falhas existentes no mesmo, afirmando que o aumento de remuneração dos funcionários desta Casa é prerrogativa da mesma. Debateram a matéria com o orador, através de apartes, os Deputados Gerson Pêres e José Chaves. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, que discorreu sobre o teor da matéria, apresentando uma Emenda Aditiva ao Projeto. O orador foi aparteado pelos Deputados Vicente Queiroz e Carlos Vinagre.

Em seguida o Processo foi aprovado juntamente com a Emenda Aditiva da Comissão de Finanças. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária, do dia seguinte, à hora regimental, encerrando a presente às 20,05 horas à qual compareceram os Srs. Deputados: Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Fernando Bahia, Gerson Pêres, João Augusto, João Mota, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Santana Costa e Vicente Queiroz. Ausentes os Srs. Deputados: Antonio Amaral, Everaldo Martins, Haroldo Tavares, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Ronaldo Campos e Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 24 de junho de 1975. LIDA EM 26.06.75.

aa) Sr. Deputado VICTOR PAZ, Presidente.

Sr. Deputado ZENO VELOSO, 1º Secretário.

Sr. Deputado CÉZAR FRANCO, 2º Secretário.

(G. — Reg. n. 2111)

Tribunal Eleitoral

Presidente : ANTONIO KOURY

Secretário : JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

ATO N. 1.080

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e considerando a necessidade de serviço,

RESOLVE:

Determinar a prorrogação do horário de trabalho do servidor Raimundo Nonato Costa, servente PJ-14B do Quadro desta Secretaria, por três (3) horas diárias, durante o mês de julho, mediante a gratificação de Cr\$ 261,66 (duzentos e sessenta e um cruzeiros e sessenta e seis centavos) nos termos dos artigos 145, III e 150, I § 1º da Lei 1711-52.

Para a execução desta determinação, o funcionário deverá cumprir horário extra, fixado pela Secretaria, que fará controle através de ponto diário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 30 de junho de 1975.

ANTONIO KOURY

Presidente

(G. — Reg. n. 2137)

Para os efeitos de direito se publica a seguinte decisão do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL tomada em sessão ordinária do dia 30 de junho de 1975.

"Discutida a matéria, inclusive com a manifestação do Dr. Procurador Regional, em exercício de que ao Tribunal só caberia um caminho: remeter os autos ao M. P. para o procedimento de direito, processou-se a votação, decidindo o Tribunal censurar a Dra. Juíza Eleitoral da 36a. Zona — bacharela Conceição Mercês Gusmão Nakão — face ao

descumprimento das disposições da legislação eleitoral, mesmo não tendo havido prejuízo para a seriedade do processo eleitoral ou reclamação por parte dos Partidos Políticos interessados, contra o voto do Dr. José Anselmo Santiago que encaminhava as sindicâncias ao Ministério Público, para os efeitos de direito.

Em complementação, contra os votos dos Drs. Ophir Coutinho, que entendia a censura ao escrivão eleitoral, e do Dr. Anselmo Santiago que deixava o assunto a apreciação do M.P., o Tribunal resolveu não apreciar a posição do escrivão no caso".

(Proc. 01 — (II-20) 10/01/1975 — Corregedoria).

(G. — Reg. n. 2137)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL N. 202/75

Pedidos de Transferência

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que o eleitor: Antonio Alves Visgueira, portador do título eleitoral n. 5.969, da 7a. Zona de Campo Maior — Piauí, solicitou a transferência de seu título eleitoral para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

a) Calistrato Alves de Mattos
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL N. 203/75

PEDIDO DE 2as. VIAS

O Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Natalina da Silva Miranda, inscrita sob o n. 28.740, lotada na 86a. Seção;
Osmarina Nascimento, inscrita sob o n. 76.335, lotada na 167a. Seção; e
Noberto de Melo Pereira, inscrito sob o n. 3.848, lotado na 19a. Seção.

E para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2134)

EDITAL N. 204/75

Pedido de Transferência

O Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS, M. M. Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar pos-

sa que a eleitora Maria de Lima Rodrigues, portadora do título n. do município de Palmeirinha — Estado do Ceará, solicitou a sua transferência de seu título eleitoral para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Calistrato Alves de Mattos
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. — n. 2134)

EDITAL N. 205/75

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS, M. M. Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz Saber a quem interessar possa que os eleitores:

Inocêncio Santana Gomes das Chagas, inscrito sob o n. 50.137, lotado na 98a. Seção;

Fernando Nogueira Filho, inscrito sob o n. 77.316, lotado na 172a. Seção;

Maria das Graças Soares de Araújo, inscrito sob o n. 65.083, lotada na 138a. Seção;

Edivaldo Guimarães de Almeida, inscrito sob o n. 77.353, lotado na 172a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) Calistrato Alves de Mattos
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. — n. 2135)

EDITAL N. 206/75

Pedidos de Transferências

O Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS, M. M. Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz Saber, a quem interessar possa que os eleitores Maria do Socorro Santos da Silva, portadora do título eleitoral n. 17.377, da 10a. Zona de São Luís — Maranhão e José Felix da Silva, portador do título n. 20.251, da 2a. Zona de S. Luiz do Maranhão, solicitaram as

transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e seena e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) Calistrato Alves de Mattos
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. — n. 2135)

EDITAL N. 207/75

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS, M. M. Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz Saber, a quem interessar possa que este Juízo, DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Walfir Lima Monteiro, inscrito sob o n. 51.752, lotado na 93a. Seção;

Maria de Nazaré Oliveira Maciel, inscrito sob o n. 25.690, lotada na 73a. Seção;

Milton Marães Trindade, inscrito sob o n. 76.863, lotado na 170a. Seção;

Carlos Alberto Souza Natividade, inscrito sob o n. 84.630, lotado na 185a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã o datilografei e subscrevi.

(a.) Calistrato Alves de Mattos
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. — n. 2136)

SEPARATAS DE LEGISLAÇÃO DE ORGÃOS PÚBLICOS.

Imprimimos opúsculos e coletâneas.

Serviços Gráficos da
Imprensa Oficial do
Estado.

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

Corregedoria Geral da Justiça

De acordo com a Portaria n. IX
Resenha n. XVI

1º) DESPACHOS:

- a) Despacho: Oficiado ao Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, remetendo cópia da reclamação formulada por Indústria Cerâmica da Amazônia S.A.;
- b) Despacho: Oficiado ao Dr. Diretor do Forum, solicitando que faça apresentar o oficial de Justiça José Gomes do Nascimento;
- c) Despacho: Oficiado ao Juiz de 1ª Vara Cível, remetendo cópia da reclamação formulada por Viana Pereira, Madeiras da Amazônia S.A.;
- d) Despacho: Oficiado ao Diretor do Presídio de São José, transcrevendo o inteiro teor do despacho proferido na petição formulada por Neilton Duarte Ramos;
- e) Despacho: Oficiado ao Pretor de Limoeiro do Ajurú, remetendo cópia da reclamação formulada por Hélio Baia Correa e Faustino Baia Correa e pedindo informações;
- f) Despacho: Oficiado ao Delegado de Polícia de Igarapé-Miri, solicitando informações a respeito da reclamação formulada por Oscarina da Trindade Pimentel;
- g) Despacho: Oficiado ao Diretor do Instituto Renato Chaves, solicitando a determinação de uma Junta Médica, com a finalidade de submeter a exames Alípio Motta, preso à disposição da Justiça;
- h) Despacho: Oficiado ao Diretor do Presídio de São José, referente ao preso de Justiça Alípio Motta;
- i) Despacho: Oficiado a Pretora de Barcarena, remetendo cópia da reclamação formulada por José Dias Pinheiro.

2º) DECISÕES:

- a) Decisão: "A MM. Juíza reclamada nas suas informações expressas no ofício 19, justifica a pretendida demora, inclusive esclarecendo a efetivação de ato no corrente exercício. Nessas condições a reclamação perdeu seu objetivo, e em consequência, indefere-se." Recte: AGRISA — Agropastoril e Indústria de Madeiras S.A. e Recda: Juíza de Conceição de Araguaia;
- b) Decisão: "A reclamante, como ressalta o MM. Juiz de Direito, não ofereceu embargos à execução, embora devidamente intimado da efetiva-

ção de penhora, o que lhe autorizou — ao Juiz — determinar o cumprimento do Artigo 680 do Código de Processo Civil, e como medida preliminar a avaliação deferiu o pedido da exequente no sentido de ser removido o bem penhorado para o Depósito Público. A defesa da reclamante deveria ser feita pelos instrumentos que lhe faculta a Lei Adjetiva Civil, jamais através da reclamação, sabido que das decisões que cabem recurso não é admissível a reapreciação da matéria por via de correição. Pensamento contrário, seria atribuir à Corregedoria a missão de instância, o que não ocorre. O procedimento do MM. Juiz, ao contrário do entendimento da reclamante, não pode ser tido como censurável e muito menos como erro de ofício ou abuso de poder. "Ex positis", indefere-se a reclamação por incabível". Recte: Lume — Arte Indústria Comércio e Representações Ltda., e Recdo: Juiz de Direito da 6ª. Vara Cível;

- c) Decisão: "O que pretende a requerente foge à competência do Corregedor. Cabe-lhe usar dos meios regulares de direito facultado pelas Leis em vigor, sendo inidôneo o meio pretendido. Indeferido". Recte: Américo Gomes Alves.

Belém, 27 de junho de 1975

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Des. Corregedor Geral da Justiça
(Ext. Reg. n. 3680 — Dia — 5.07.75)

De acordo com a Portaria n. IX
Resenha n. XVII

1º) DESPACHOS:

- a) Reiterando com o prazo de 72 horas o pedido de informações a respeito da reclamação formulada por Sindicato Nacional dos Marinheiros e Moços em Transportes Marítimos contra a Dra. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível;
- b) Reiterando com a máxima urgência o ofício número 486 em que eram solicitadas informações e advogados os autos com referência a reclamação formulada por LAURO DE OLIVEIRA CUNHA contra o Juiz de Direito de Bragança;
- c) Acusando e agradecendo o ofício do Dr. Juiz de Direito de Gurupá, em que comunicava haver assumido o referido cargo.

2º) AUDIÊNCIAS:

- a) Marcada para o dia 04 de julho, às 10,00 horas com a Sra. Marizete Coêlho de Souza;
- b) Marcada para o dia 04 de julho, às 11,00 horas com o Sr. José Roberto da Silva;
- c) Marcada para o dia 04 de julho, às 11,00 horas com o Sr. Neilton Duarte Ramos.

3º) DECISÕES:

- a) Decisão: "A argumentação do reclamante seria procedente se a sentença, decretando o desquite e impondo à ré várias sanções, inclusive a perda dos alimentos provisionais, deferidos em processo, apensos ao da ação principal por força do despacho do MM. Juiz de Direito, houvesse passado em julgado. A hipótese, entretanto, é oposta. O reclamante, embora a sentença lhe fosse favorável, manifestou o recurso de apelação, sustentando, assim, os efeitos da respeitável decisão. Consequentemente, ficou revalidado o despacho concessivo da pensão alimentícia exarado nos autos da medida cautelar, visto a decisão de primeiro grau não ter a característica de definitiva. "Os alimentos provisórios serão devidos até a decisão final, inclusive o julgamento do recurso extraordinário" (Lei 5.478, de 25.07.68 § 3º do artigo 13). "O procedimento cautelar pode ser instaurado antes ou no curso do processo principal e deste é sempre dependente" (Cod. de Proc. Civ. art. 796). Esta norma deixa bem claro, que essa dependência existe até a decisão final. Em que pese os doutos argumentos do digno e ilustrado Patrono do reclamante, esta Corregedoria tem entendimento diverso. "Ex positis" mantém-se o respeitável despacho do MM. Juiz de Direito, ora atacado, por seus legais fundamentos. Belém, 1º de julho de 1975. (a) Raymundo Hélio de Paiva Mello — Corregedor. Recte.: Alfredo José Salame. Recdo.: O Dr. Juiz de Direito da 9ª. Vara Cível;
- b) Decisão: "Depreende-se de tais informações, que a penhora dos cento e vinte mil cruzeiros foi efetivada. A efetivação da penhora impede a intervenção da Corregedoria, eis que, dos atos judiciais, para os quais há recurso específico, não cabe reclamação. Pensamento contrário se-

ria atribuir à Corregedoria a atribuição de autêntica instância. O ato somente poderia ser atacado através de embargos e jamais pela via de correção. Nestas condições, indefere-se a reclamação. Belém, 01 de julho de 1975. (a) Raymundo Hélio de Paiva Mello — Corregedor. Recte.: Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. Recdo.: O Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Cível.

Belém, 02 de julho de 1975.

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Corregedor Geral da Justiça
(Ext. — Reg. n. 3680 — Dia 5.07.75)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO SARMENTO

1o. OFÍCIO

RESENHA DO DIA 26.6.75

JUIZO DA 9a. VARA

Sumaríssima de Indenização

A: Waldemar C. da Costa & Cia. — Adv. Felício Pontes

R: Transbel — Rio Ind. e Comércio — Adv. Raimundo Costa

Despacho: — Tendo sido solucionada amigavelmente a demanda na hora da audiência, foi homologado o acordo entre as partes.

Execução

A: Ferragens Fonseca S. A. — Adv. — Vaniza Botelho Godinho.

R: M. C. Materiais de Construção Ltda. — Adv. Raymundo Rezende.

Despacho: — A Contadoria para a liquidação da dívida, o executado tem o prazo de cinco (5) dias para pagar a dívida, a contar da conta.

JUIZO DA 7a. VARA

Execução

A: Xerox do Brasil S. A. — Adv. Afonso Vitor Cardoso.

R: J. S. Cia. Paraense de Tubos e Móveis de Aço.

Despacho: — Cite-se.

JUIZO DA 4a. VARA

Executivo hipotecário

A: Tropical Cia. de Crédito Imobiliário — Adv. Milton Nobre

R: Nelson Figueiredo Negrão

Despacho: — Proceda-se a penhora

JUIZO DA 2a. VARA

A: Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário — Adv. Risoneide B. Patelo.

R: Shigeyoshi Ono e s. mulher

Despacho: — Proceda-se a penhora.

Embargos de Terceiro Senhor e Possuidor

Embargante: — Narazeno Dib Taxi e s. mulher — Adv. Washington Carvalho.

Embargado: — Banco Nacional de Crédito Cooperativo. S. A. — Adv. — Orlando Fonseca.

Despacho: — Mandou que o escrivão suste o fornecimento da Carta de Arrematação até final decisão dos embargos.

JUIZO DA 6a. VARA

Despejo

A: Felipe Alexandre Mendes Farah — Adv. Augusto Roberto K. de Araújo

R: Idilberto Nery da Silva — Adv. Leoncio Leão.

Despacho: — Acolheu a impugnação, dando ao credor o direito de nomear de bens a penhora.

Expediente do dia 26 de junho de 1975
Quinta-feira

CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

Expediente Recebido dos Juizes

6a. VARA

Proc. n. — Cominatória

Aut. I. Silva & Cia.

Ad. Dr. Iramar Rocha

Réu: Dr. Alberto Valente do Couto

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 1o. de agosto, às 11:00 hs.

7a. VARA

Petição de: Financiadora General Motors S. A., nos autos de Busca e Apreensão, através de Carta Precatória, requer (digo) vem por seu Ad. Dr. Rosomiro Arrais, requer o envio dos autos aos Cartórios da contadoria, e após a devolução da referida carta Precatória.

Desp. N. A. CIs.

8a. VARA

Proc. n. 430/75 — Interpelação Judicial

Req.: Banco da Amazônia S. A.

Ad.: Dr. Francisco G. Costa

Red.: Aquiqui Industria e Comércio de Laticínios Ltda.

Desp.: Notifique-se.

Proce. n. 102/75 — Arrolamento

Req.: Rosa de Lima Sertão

Ad.: Dr. Mário M. Bermejo

Red.: Francisco de Souza Sertão

Desp.: Tome-se por termo a renúncia, a seguir falem os interessados sobre as primeiras declarações.

9a. VARA

Petição de: João de Souza Neves — Através de seu Ad. Dr. Walter Machado

Puget, Contestando Ad cautelam a notificação de Maria José Matos da Silva.

Desp.: N. A. Concls.

Proc. n. — Carta Precatório

Carta Precatória, em devolução em que são partes.

Hilda Maria Bastos da Silva Negrão e José Roberto da Silva Negrão.

Desp.: Junte-se e dê-se ciência.

RESENHA DO CARTÓRIO DO 3o. OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém-Pará, 26 de junho de 1975

Despejo por falta de pagamento —

8a. Vara — n. 284/75

Autor: Abílio Melo de Paiva Rodrigues (Adv. Jamil Moreno Sales)

Réu: Melchior Nominato Santos de Abreu (Adv. Vanilson Hesketh)

Despacho de fls. 19 verso: Por equidade concedo o prazo quarenta e oito (48) horas, a partir da intimação.

Belém, 26.06.75. a) Clímenie B. Pontes.

— x x x —

CARTÓRIO RUY BARATA 4o. OFÍCIO
Escrivã Vitalícia: Maria Diva Barata da Rocha Bastos

Resenha do dia 26 de junho de 1975

JUIZO DA 3a. VARA

Execução:

Autor: Raimundo Roberto Santiago — Adv. Maria das Graças Gonçalves

Réu: Agnelo Valente — Adv. Fernando Veiga

Despacho: — Aceito a impugnação Devolvo ao A. o direito de escolha.

JUIZO DA 4a. VARA

Execução:

Autor: Antero de Magalhães Ribeiro — Adv. Orlando Antonio Fonseca

Réu: Raymundo Eneidino da Silva — Adv.

Despacho: — Cite-se.

Requerimento de: Natalina Ferreira Dias Aranha — Adv. Orlando Antonio Fonseca

Despacho: — N. A. Conclusos.

Sumaríssima:

Autor: Cia de Seguros Phoenix Pernambucana — Adv. Marcos José Nahon

Réu: — Constâncio Ribeiro de Brito

Despacho: — Diga o A.

JUIZO DA 7a. VARA

Despejo:

Autor: Orlando Di Tomas Pereira — Adv. Maria das Graças Gonçalves

Réu: Francisco Antonio de Pinho — Adv. Flávio de Carvalho Maroja

Despacho: — Defiro o pedido de fls. 12 — Ao contador p/ os devidos fins — Honorário de advogado em 10% — Designo dia 9 de julho às 11:00 para purgação da mora.

Executiva:

Autor: Cia. Itaú de Investimento — Adv. Antonio José Dantas Ribeiro

Réu: Maria de Jesus Guerreiro Macedo — Adv. Paulo Cezar de Oliveira

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 39

Execução:

Autor: Confecções Celimar Ltda. — Adv. Nessima Simão

Réu: Joreno Representações Ltda.

Despacho: — Supra o requerente, as folhas da inicial no prazo legal — Concedo o prazo requerido, para apresentação de instrumento de mandado.

JUIZO DA 8a. VARA

Requerimento de: Humberto Gabriel Ferreira — Adv. Raimundo Teixeira Neto

Despacho: N. A. Conclusos.

CARTÓRIO DO 5o. OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO — TRINDADE FILHO

Resenha do dia 26.6.1975

2a. Vara Cível — Dr. Armando Braulio da Silva.

Proc. n. 1030 — Indenização

Autor: Vicente Felix de Melo

Advogado: Dr. Washington Carvalho

Despacho: (Inicial) designo o dia 7 de agosto vindouro às 11 horas, para a Audiência de instrução e julgamento, deferindo as provas requeridas pelo autor. Cite-se o réu para os fins do art. 278 e seguintes do C.P.C. Vigente.

Proc. n. 3853 — Despejo

Requerente — Manoel Alves de Azevedo — Advogado Dr.

Réu — Joaquim Pereira da Silva —

Advogado — Dr. José Maria Frota Rolo

Despacho — Forme-se o instrumento, intimando-se o agravado, para, no prazo de 5 dias, indicar peças dos autos que serão trasladadas, e juntar novos documentos, concluída a formação do instrumento, intime-se o agravado, para os fins de direito.

Proc. n. 1077 — Busca e Apreensão

Autor — Francred S. A. — Financiamento e Investimento — Advogado — Dr. Miracy Cruz

Réu — Haroldo Luiz Pereira Moreira

Despacho (Inicial) — Apreenda-se, deposite-se em poder da suplicante e cite-se o réu, para os fins de direito.

Proc. n. 1079 — Busca e Apreensão

Requerente — Francred S. A. — Crédito Financiamento e Investimentos

Réu — Aurino de Oliveira Bonifácio

Despacho (inicial) — Apreenda-se, deposite-se em poder da autora e cite-se o réu, para os fins de direito.

6a. VARA — Dr. Armando Braulio Paul da Silva

Proc. n. 1192 — Requerente — Raimundo Nonato Cardoso — Advogado — Doutor Pedro Daltro

Requerido — Governo do Estado do Pará

Despacho — tendo sido transferido, a pedido, para a 2a. Vara Cível e Comércio desta Capital, Ordeno a remessa dos presentes autos ao meu substituto legal, para os devidos fins (reproduzido por ter saído, na resenha, com o nome do Advogado do Autor trocado, que

Pedro Daltro e não Pedro Lima — Advogado do requerido: Dr. Artemis Leite da Silva).

8a. Vara Cível — Dra. Climenie Bernadette de Araujo Pontes

Proc. n. 887 — Inventário

Inventariante — Sabina de Figueiredo Araujo

Inventariado — José Barbosa Araújo

Advogado — Dr. Zacarias Lindoso

Despacho — Julgado o Calculo

Proc. n. 3402 — Cominatória

Autora — Rosa Virginia de Carvalho Martins e seu marido

Réu — Ivan Danin Construções e Comércio

Advogados (autora) Dra. Ana Maria F. Barros (Réu) Dr. Vamilson Hesketh

Despacho — Recebo a Apelação nos efeitos legais. Ao Apelado para apresentar suas razões, no prazo legal.

CARTÓRIO DO 6o. OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã — Ana Lobato

Resenha do dia 26 de junho de 1975

Quinta-feira

6a. VARA

Processo n. 333/75 — Vistoria

Req. — Francisco das Chagas do

Valle Sidon — Adv. Adilson G. Verçosa

Req. — Laercio Dias Franco

Desp. — Por motivo de foro intimo, também dou-me por impedida para funcionar nos presentes autos. A nova distribuição. Em tempo: Justifico o despacho supra, face à vinculação da presente ação, conforme determinação do art. 800 do C. de Processo Civil.

Processo n. — Apelação Cível

Ante: J. Souto & Cia. Ltda.

Adv. Donato Cardoso de Souza

Apda: Areolina de Araujo Melo Pinto

Adv. Ruy G. Silva

Desp. Seguro o Juízo, na forma do art. 737 do C. de Processo Civil, venham-me os autos conclusos para apreciar o pedido de fls. 109/111.

7a. VARA

Processo n. 277/75

Req. — Belauto Belém Automóveis S. A.

Adv. João Bosco do Nascimento

Req. — Claudio Abel Arouca (revél)

Desp.: Contados, preparados e conclusos

CARTÓRIO DO 7o. OFÍCIO

Resenha do dia 26.6.75

3a. VARA

Despejo:

Proc. n. 289/23-3/75

Autor: — Joaquim Rodrigues Aleixo (Dr. Domingos Cosenza)

Réu: — Raimundo Cruz de Souza (revel).

Sentença (trecho final): — "Julgo procedente a presente ação e decreto o

despejo do réu do imóvel que ocupa, expedindo-se mandado de notificação, com o prazo de 10 (dez) dias. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 24 de junho de 1975. a) Maria Lúcia Gomes, resp. pela 3a. Vara".

4a. VARA

Execução

Proc. n. 327/35-4/75

Autora: — Maria Ivanilde Nascimento Lobato (Dr. Benedito Coelho de Souza)

Réu: — Carlos Alberto Barbosa Marques (Dr. Edilson Dantas)

Despacho: — "Aceito a impugnação. Devolvo a A. o direito de escolha 25.6.75. a) Maria Lúcia Gomes".

5a. VARA

Reintegração de Posse

Proc. n. 60/5-575

Autora: — Multinati S. A. — Indústria Naval (Dr. Alfredo Santalice)

Réus: — Arthur dos Santos Melo e outros (Dr. Leonildes Silva)

Despacho nas razões do autor na contestação: — "N. A. Conclusos. em, 26.6.75. a) Orlando Dias Vieira — Juiz da 5a. Vara".

Despejo

Proc. n. 423/31-5/75

Autora: — Cléia Chamié Chady (Dr. Raimundo Albuquerque)

Réus: — Mário Henrique Alves Moura e Oswaldo Brabo de Carvalho

Despacho: — "A nova distribuição. Em 23.6.75 a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara.

6a. VARA

Execução

Proc. n. 421/111-675

Autora: — Fazenda Pública do Estado (Dr. Bichara Fraiha Neto)

Réu: — Artesanato de Madeiras da Amazônia S. A.

Despacho: — "D. A. Cite-se. Belém, 26.6.75. a) Italzira Rodrigues (resp. p/ 6a. Vara".

Despejo

Proc. n. 422/112-6/75

Autor: — Irmãos Hage & Cia. (Dr. Carlos Adalberto Chady)

Réu: — Consorcio Nacional de Cimentos Ltda.

Despacho: — "D. A. Cite-se. Belém, 24.6.75. a) Italzira Rodrigues (resp. p/ 6a. Vara)".

7a. VARA

Despejo

Proc. n. 359/33-7/75

Autora: — Maria Moreira Fernandes (Dr. Pedro Moura Palha)

Réu: Dirceu Dias da Silva (Dra. Suzana Christina Dias da Silva)

Despacho na apelação do réu: — "N. A. Conclusos. Belém, 26.6.75. a) Italzira Rodrigues".

Embargos de Terceiros

Proc. n. 420/41-7/75

Embargante: — Antonio Moacir Porpino Junior e outros representados por Antonio Moacir Porpino (Dr. Cleber Saraiva dos Santos)

Embargada: — Massa Falida de Carbrasa S. A.

Despacho: — "Recebo os presentes embargos, para discussão e prova, com suspensão do curso da ação principal, visto os presentes embargos versarem sobre todos os bens em questão. Cite-se o embargado para contestar o feito, no prazo legal. Belém, 26.6.75. a) Italzira Rodrigues".

8a. VARA

Precatória

Proc. n. 527/34-8/74

Deprecante: — Juízo de Direito da 18a. Vara Cível de S. Paulo

Deprecado: — Juízo de Direito da 8a. Vara Cível de Belém

Despacho na petição de Financiadora General Motors S. A., requerendo a remessa dos autos à contadora: — "N. A. Conclusos. Em, 26.6.75. a) Climenie Pontes — Juíza da 8a. Vara".

Busca e Apreensão

Proc. n. 680/41-8/74

Requerente: — Ipiranga S. A. — Investimentos, Crédito e Financiamento (Esc. Mendonça Diniz)

Requeridos: — Sebastião Nazareno China Jacob e outros

Despacho no requerimento do autor: — "N. A. Conclusos. Em, 26.6.75. a) Climenie Pontes — Juíza da 8a. Vara".

9a. VARA

Desquite Litigioso

Proc. n. 40/1-9/74

Requerente: — Alzira Malato Magno (Dr. Eydio Salles)

Requerido: — Raimundo Nazaré da Trindade Magno (Dr. Aurélio do Carmo)

Despacho na petição da autora requerendo a notificação do requerido para efetuar o pagamento da prestação vencida relativa ao mês de maio: — "N. A. Como requer, Notifique-se. Em, 26.6.75. a) Nelson Amorim".

10a. VARA

Sumaríssima

Autora: — Itaú Seguradora S. A. (Dr. Antonio Fernando Rocha)

Réu: — Mário Francisco Guzzo (Dr. João Maria Lobato da Silva)

Despacho: — "Em face da vigência do novo Código de Processo Civil, determino: — Que o presente feito siga o rito processual estabelecido no art. 275 do CPD; — Que se cite o R., para comparecer à audiência no dia 6 de agosto às

10:30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas; — Determino o comparecimento do representante legal da A. na audiência acima designada. Para inquirição das testemunhas arroladas pelo R. designo o dia 21 de agosto às 10:30 horas. Intimem-se. Em, 25.6.75. a) Izabel Vidal de Negreiros".

Execução

Proc. n. 419/34-10/75

Autor: — Sinal S. A. — Soc. Mer. de Crédito Financiamento e Investimento (Dr. Milton Nobre)

Réus: — Nezinho Gomes de Araujo e outros

Despacho: — "Citem-se. 260675. a) Izabel Negreiros".

Belém, 26 de junho de 1975

Wesley Mota Gueiros

Esc. juramentado do 7o. Ofício

Resenha do Cartório do Oitavo Ofício do Cível e Comércio de Belém, do Pará — Dia 26 de junho de 1975

Ação — Despejo por falta de pagamento — 1a. Vara n. 286/75

Autor: — Hamilton Mesquita das Neves (Adv. Dr. Nathanael Leitão)

Ré: — Rosa Oliveira Fortunato (Adv. Dr.)

Andamento: — Conclusos ao Juiz

Ação: — Execução — 1a. Vara — n. 162/75

Autora: — Carmen Maria Figueiredo Falcão (Adv. Dr. Alcides Alcântara)

Réu: — José Itamar Pontes Francês (Adv. Dr.)

Andamento: — Conclusos ao Juiz

Ação: — Despejo por falta de pagamento — 2a. Vara — n. 259/75

Autora: — Isaura de Oliveira Gomes Barbosa (Adv. Dr. Jamil Sales)

Réu: — Lucirene Ataíde Chaves (Adv. Dr.)

Andamento: — Conclusos ao Juiz

Ação: — Depósito — 2a. Vara — n. 065/75

Autor: — Banco do Estado de São Paulo S. A. (Adv. Dr. Aluisio Meira)

Réu: — Alamar Regis de Carvalho (Adv. Dr. Flávio Oliveira)

Despacho: — Em provas

Ação: — Carta Precatória Citatória — 4a. Vara — n. 328/75

Deprecante: — Juízo de Direito da 8a. Vara de Curitiba

Deprecado: — Juízo de Direito da 4a. Vara de Belém

Andamento: — Conclusos ao Juiz

Ação: — Despejo por falta de pagamento — 4a. Vara — n. 352/75

Autor: — Luiz Estanislau de Freitas Leite (Adv. Dr. José C. Levy)

Réu: — Cerealista Petrolinense Ltda. Comércio de Cereais e Estivas em Geral e Com. de Importação e Exportação (Adv. Dr.)

Despacho: — Cite-se

Ação: — Indenização — 5a. Vara —

n. 068/75

Autor: — Companhia de Seguros Phoenix Pernambucana (Adv. Dr. Marcos Nahon)

Ré: — Terezinha Coeli Godinho da Silva (Adv. Dr. Eduardo L. de Carvalho)

Andamento: — Conclusos ao Juiz

Ação: — Busca e Apreensão — 6a. Vara — n. 339/75

Autora: — Financeira Lar Brasileiro S. A. (Adv. Dr. Edilson Dantas)

Réu: — João Gonçalves de Souza (Adv. Dr.)

Despacho: — Expeça-se mandado de busca e apreensão e cite-se na forma da lei

Ação: — Busca e Apreensão — 7a. Vara — n. 338/75

Autor: — União Financeira S. A. (Adv. Dr. Paulo B. Chermont)

Réu: — Claudio Ramos Ferreira (Adv. Dr.)

Despacho: — Expeça-se mandado de busca e apreensão e cite-se na forma da lei.

Ação: — Busca e Apreensão — 6a. Vara — n. 334/75

Autor: — União Financeira S. A. (Adv. Dr. Paulo B. Chermont)

Réu: — Mauro Cesar de Oliveira (Adv. Dr.)

Despacho: — Expeça-se mandado de busca e apreensão e cite-se na forma da lei

Ação: — Despejo por falta de pagamento — 9a. Vara — n. 295/75

Autor: — Nelson Alves Cunha (Adv. Dr. Nelson Alves Cunha)

Réu: — Almira da Silva Seami e Alzira Rodrigues da Silva (Adv. Dr. Aurélio Corrêa do Carmo)

Despacho: — A respeito do documento anexado, diga a autora

CARTÓRIO DO 9o. OFÍCIO

Escritório — Hebal Sarmanho

Resenha do dia 26.6.75

3a. VARA

Proc. n. 325/75

Ex: Maria de Lourdes T. Ferreira

Adv: Hamilton Ferreira de Souza

Ex: Ernani Pinheiro Fonseca

And: Cls. para o Juízo

4a. VARA

Proc. n. 134/75 — Execução

Ex: S. A. Tubos Brasilit

Adv: Nathanael F. Leitão

Ex: Imobiliária e Construtora Americana.

Adv: Ronaldo Barata

And: Cls. Para o Juízo

10a. VARA

Proc. n. — Ordinária

Ex: Antonio da Silva Marques

Adv: Paulo Cesar

Ex: Eudocy Pereira Fonseca

And: Cls. para o Juízo

Proc. n. 231/75 — Execução

Ex: Luiz Dias Seixas Filho

Adv: Raimundo Fidellis

Ex.: Raimunda de Aquino Henrique

Adv: Ana Maria Crispino

Des: Baixem os autos a contadora para os devidos fins. Arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do autor que o pagamento seja efetivado até o dia 2 de julho, caso o débito não seja pago na data determinada voltem os autos conclusos, 26.6.75.

a) Izabel Vidal de Negreiros

Resenha do Cartório "Rhossard" 20. Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará — Dr. Orlando Dias Vieira, 5a. Vara, acumulando a 1a.

1a. Vara — Arrolamento — Luiz de Oliveira Paes — Inventariante — Doralice da Gama Paes — Despacho — Digam os interessados (declarações preliminares). Advogada — Joselisa Corte Kauffman.

1a. Vara — Agravo de Instrumento — Agravante — Ocilla Almasy — Agravada — Herança de João Alves da Silva — Despacho — Vista ao Curador Geral — Adv. Drs. Mário Chermont e Arnaldo Meira.

1a. Vara — Inventário — Maria Irene Araujo da Cunha Gonçalves Mata e seu marido José Mata — Despacho — As declarações finais — Advogado: Dr. Ophir Coutinho.

1a. Vara — Inventário — Manoel Miranda Sobrinho — Despacho: A conta final — Advogado — Dr. Salatiel Paes Lobo.

1a. Vara — Inventário — Izabel Monteiro Coelho — Requerimento: Maria de Fátima Souza Coelho — Despacho: N. A. Sim — Advogado: Edvan Capucho Couteiro — (entrada em cartório às 11 hs).

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO

Resenha do dia 26 de junho de 1975. Juízo de Direito da 1a. Vara de Órfãos.

JUIZ: — Dr. Orlando Dias Vieira.

Escrivão: — Moacyr Santiago.

Cartório do 1º Ofício de Órfãos.

— x x x —

Proc. n. 100, de inventário dos bens deixados por falecimento de Germano Pinheiro Sá; inventariante: — Ruth Sá Barbosa. No processo anexo de remoção de inventariante, requerido por Isaias dos Santos Sá; requerida: — Ruth Sá Barbosa. — Advogados: — Drs. Burlamáqui Freire, João Diogo, Orlando Teixeira, Artemis Leite da Silva e Flávio Maroja. Despacho: — Dé-se vista à inventariante, Ruth Sá Barbosa, pelo prazo da lei.

Em, 26.06.75.

(a) Orlando Vieira.

Proc. n. 1.426, de arrolamento dos bens deixados por falecimento de Francisca da Costa Moreira; inventariante: — Maria de Lourdes Moreira da Con-

ceição. — Advogado: — Dr. José Carlos Castro: — Despacho: — N. A. conclusos.

Em, 26.06.75.

(a) Orlando Vieira.

Proc. n. 107, de inventário de Orlando Estácio; inventariante: Beatriz Pereira Estácio. — Advogado: — Dr. Ruy Silva. — Despacho: — I — Defiro o pedido de fls. 22, após o que me venham conclusos, para as providências da apuração dos haveres do sócio pré-morto. II — Em avaliação.

Em, 26.06.75.

(a) Orlando Vieira.

Belém, Pará, 26 de junho de 1975.

O Escrivão

MOACYR SANTIAGO

(Ext. — Reg. n. 3678 — Dia 5.07.75)

CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

Resenha do Dia 27 de Junho de 1975

JUIZO DA 7a. VARA

Desquite Litigioso

A: José Ferreira de Souza (Adv: Mário Chermont).

Ré: Raimunda Silva de Souza (Adv: Artemis Leite da Silva).

Despacho: — Diga o M. Público. — Especifiquem as provas, que ainda desejam produzir.

Impugnação

Requerente: — Tereza F. Martins e Allete Roseli M. Rodrigues (Adv: Brivaldo P. Soares Filho).

Requeridos: — Herdeiros de Lúcia R. Mendes de Lima (Adv: Raimundo Noleto).

Despacho: — Digam as autoras, no prazo legal.

Despejo

Maria de Nazareth L. da Costa Pastor (Adv: Uaracy F. Palmeira).

Francisco Potyguara Thomaz (Adv: Creonor Santos Aragão).

Despacho: — Designou o dia 15 de julho para às 11,00 horas, para a purgação da mora.

JUIZO DA 6a. VARA

Despejo

A: José Gregório dos Reis (Adv: José Maria da Gama Maia).

Ré: Cecília Soares dos Anjos (Adv: Moacir Moraes Filho).

Despacho: — Diga a requerida sobre os documentos de fls. 19 a 25.

Embargos a Execução

Embargante: Cláudio Palha de M. Bittencourt (Adv: Antonio Z. Lindoso).

Embargada: Transbelém do Pará Ltda — Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Despacho: — Recebo os presentes embargos com efeito suspensivo. Com vistas ao embargado para impugnar, querendo, no prazo legal.

JUIZO DA 7a. VARA

Execução

A: Banco Auxiliar de São Paulo S.A. (Adv: Rosomiro Arrais).

Réu: Jaime Augusto Ferreira e Benedita S. Ferreira (Adv: Reis Ferreira).

Despacho: — Mandou transferir o depósito feito em nome do cartório, representado pelo cheque n. 104.412, para o Banco do Brasil S.A., e autenticar as xerocópias de fls. 30/31, o que feito diga o executado sobre os mesmos documentos.

JUIZO, DA 1a. VARA

Embargos a Execução

Embargante: Antonio do Vale Alves (Adv: Marcos José Nahon).

Embargada: J. Miranda, Com. Empreendimentos e Corretagens — José Tadeu Salles.

Despacho: Preparados, à Superior Instância.

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE JUNHO DE 1975 — SEXTA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL

F. COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1a. VARA

OFÍCIO DO: Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça - remetendo informação — digo — remetendo cópia de reclamação formulada por Viana Pereira Madeira da Amazônia.

Desp. Ao Esc. do 2º Ofício para juntar aos autos o respectivo.

Proc. n. 36/75.

BUSCA E APREENSÃO

Aut. Sul Brasileiro — Crédito, Finan. e Investimento S.A.

Adv. Dr. Pedro Crispino.

Réu: Hilário Augusto Ferreira Filho

Desp. Sobre a certidão de fls. e declarações apenas à Carta Precatória, diga a financeira.

2a. VARA

Petição de: Casa Forte, Comércio e Representação Ltda., por seu Adv. Dr. Raymundo Rezende, contestando cobrança que Isopor Indústria e Comércio de Pals (digo) Plástico quer efetivar.

Desp. N. A. J. Concls.

Petição de: Dória Leite Ferreira, por seu Adv. Dr. José Manoel Reis Ferreira, req. apresentação de doc. de propriedade por Luiz Otávio Vergolino de Mendonça do objeto da demanda.

Desp. N. A. Cls.

3a. VARA

Petição de: José Luiz Abreu de Lima, por seu Adv. Dr. Raimundo da Conceição Melo, apresentado na ação de despejo (digo) contestando a ação de

Petição de:

Petição de: José Luiz Abreu Lima, vem através de seu Adv. Dr. Raimundo da Conceição Melo, apresentar reconvenção.

Desp. N. A. Cls.

6a. VARA

Execução

Proc. n. 568/71.

Exeq. Francisco Paes e Silva.

Adv. Dr. Raimundo T. Noleto.

Exec. Altevir Leal.

Roberto Klautau de Araújo (Adv. Dr.).

Desp. Cite-se.

7a. VARA

Desquite Amigável

Proc. n. 526/74.

Req. Acy Marcos dos Santos (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza).

Maria da Conceição Vaz Araújo dos Santos (Adv. Dra. Maria dos Anjos S.).

Desp. Novamente diga a requerida sobre o petitório de fls. (Freire).

Em, 26.06.75.

9a. VARA

Petição de: Massa Fálida de Fazendas Uberabas S.A., requerendo o pagamento da dívida ao Banco do Brasil S.A..

Desp. A contadoria para a liquidação do débito, nos termos do pedido, o que feito, ouça-se o Banco, a respeito da conta.

RESENHA DO DIA 27 DE JUNHO DE 1975

CARTÓRIO PEPES — 3º OFÍCIO

Executiva (Execução) 1a. Vara — n. 014/75.

Execte: MERPRE — Comércio e Representações S.A. (Adv. A. Valente do Couto).

Exceda: H. G. Pereira (Adv. Raimundo Noleto).

Despacho: Vista ao interessado sobre a conta, conforme o requerido.

Busca e Apreensão 1a. Vara — n. 347/75.

Autora: Financeira Lar Brasileiro S.A. (Adv. Edilson Dantas).

Réu: José Lobato Maia.

Despacho: Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

Falência — 1a. Vara — n. 350/75.

Requerente: Novamazônia, Comércio, Representações Ltda. (Adv. Nelson Souza).

Requerida: M. Matias, Comércio e Indústria de Madeiras.

Despacho: Junte-se os originais dos comprovantes da entrega da madeira.

Cumpra-se o que dispõe a Lei de Falência, a respeito da composição da firma requerida. Conclusos.

Execução: 2a. Vara — n. 366/73.

Exequente: Pedro Ratis Pinheiro (Adv. Waldemar Vianna).

Executado: Jacinto Benigno dos Santos.

Despacho: A audiência do requerente, face à certidão de fls. 35, verso, para os fins de direito. Intime-se.

Vistoria: 2a. Vara — n. 317/75.

Autor: Danilo Barbosa dos Santos

(Adv. José Maria Cardoso).

Réu: Raimundo Mendes.

Despacho: Renovem-se as diligências para a afirmação dos peritos e assistentes técnicos indicados. Marco o dia 10 de julho vindouro, quarta-feira do corrente ano, às 10 horas, em cartório. Designo o dia 11 de julho vindouro, sexta-feira do ano em curso às 16,00 horas para a realização da vistoria, cientes as partes e observadas as formalidades legais. A apresentação dos laudos no prazo de 10 dias. Cumprindo as diligências acima ordenadas, a conclusão para os ulteriores de direito. Intime-se.

Busca e Apreensão 3a. Vara — n. 267/75.

Autor: Raimundo da Silva Farias (Adv. Nicolau da Silva Beltrão).

Réu: Espólio de Secundino Lopes Portela (Adv. Egidio Sales).

Despacho: Conclusos.

Emissão de Posse: — 6a. Vara — n. 349/75.

Autora: Tropical, Companhia de Crédito Imobiliária (Adv. Nelson M. Faria).

Ré: Lúzia Soares Sodré.

Despacho: Cite-se na forma da lei.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4o. OFÍCIO
Escrivã Vitalícia: Maria Diva Barata da Rocha Bastos

RESENHA DO DIA 27 DE JUNHO DE 1975.

JUÍZO DA 1a. VARA

Despejo:

Autor: Osmar Moraes Martins — Adv. Moacir Gonçalves Pamplona.

Réu: Valentim Alves Figueiredo — Adv.

Despacho: Julgo procedente a ação e decreto o despejo de Valentim Alves Figueiredo do imóvel que ocupa sito à rua Nova n. 1680, nesta cidade, fixando-lhe o prazo de quinze (15) dias para desocupar sob pena de ser expedido mandado de despejo compulsório. Condenou ainda nas custas do processo e honorário de advogado em 10% sobre o valor do débito.

JUÍZO DA 4a. VARA

Requerimento de Ubiratan de Aguiar

Despacho: J. aos autos.

Requerimento de BRADESCO — Banco Brasileiro de Desconto

Despacho: N. A. Conclusos.

JUÍZO DA 5a. VARA

CONSIGNAÇÃO

Autor: Silva Atayde e Cia. Ltda. — Adv. Raimundo J. O. de Macedo

Réu: José Pinto Simões — Adv. Augusto R. de Borborema

Despacho: Por conexão, venham-me com os autos, em apenso, da ação de despejo, que determinou a prevenção deste Juízo.

"CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO"
"ESCRIVÃO — TRINDADE FILHO"
RESENHA DO DIA 27 DE JUNHO DE 1975.

1a. VARA CÍVEL — Dr. Orlando Dias Vieira

PROC. N. 1016 —

Inventário — Yussef Correa Mourão

Advogado — Dr. Raimundo Costa

Inventariado — Izaura Corrêa Mourão

Despacho — Em Avaliação.

6a. VARA CÍVEL — Dra. Italcira Bittencourt Rodrigues

PROC. N. 3427 —

Ação Ordinária.

Autor — Silvio de Carvalho Sobrinho

Advogado — Dr. Miguel Brasil

Requerido — Governo do Estado

Advogado — Dr. Artemis Leite

Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 12 de agosto, às 10 horas

PROC. N. 768 — Execução

Autora — Maria de Nazaré Couto Godinho

Advogado — Dr. Walter Machado Puget

Requerido — Daria Ferreira Gomes

Advogado — Orlando de Melo e Silva

Despacho — Chamo o Processo à Ordem para determinar o desentranhamento

do pedido de folhas 41 e demais que a seguem, formando-se, em autos apartados, e apenso à ação principal, vindo, a seguir, conclusos, após o devido preparo.

PROC. n. 784 — Despejo

Autores — Antonio Carlos de Carvalho e Luiz Antonio de Carvalho

Advogado — Dr. Odon Passos de Carvalho

Requerido — José Raimundo Bastos Magalhães

Advogado — Asdrubal Mendes

Despacho — Expeça-se o Mandado Requerido, com as cautelas legais

PROC. n. 973 — DESPEJO

Autor — Antonio Valerio da Silva

Advogado — Dr. Alberto Valente do Couto

Requerido — Ruzivaldo Batista da Silva

Advogado — Artemis Leite da Silva

Despacho — Contados e preparados, conclusos.

8a. VARA CÍVEL — Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes

PROC. n. 752 — INVENTÁRIO

Inventariante — Maria do Carmo Caracol

Inventariado — Alfredo Pessoa do Carmo.

Advogado — Dr. Raimundo Ferreira Puget e João Batista Marques

Despacho — A Avaliação

PROC. n. 1061 — INVENTÁRIO

Inventariante — Leonil Silva

Inventariado — Izaura Souza de Oliveira

Advogado — Dra. Maria dos Anjos Será Freire

Despacho — Falem os Interessados, inclusive a Fazenda Pública (Declarações Preliminares)

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
ESCRIVÁ: ANA LOBATO
RESENHA DO DIA 27 DE JUNHO DE 1975 — SEXTA FEIRA
2a. VARA

BUSCA E APREENSÃO
PROCESSO N. 326/75

Req.: Econômico S. A. — Créd. Fin. Investimento (Adv. Cleber S. dos Santos)

Req.: José Leão da Rocha
 Despacho: Apreende-se, deposite em poder do A., e cite-se o Réu, para os fins de direito.

BUSCA E APREENSÃO
PROCESSO N. 9322

Req.: NCR do Brasil S. A.
 Adv.: Pedro Lima
 Req.: Comab — Construtora Marabá S. A.

Adv.: Fernando Wanzeler
 Desp.: Como requer. Depositada a quantia de Cr\$ 3.740,00 pela Ré em razão da sentença de fls. 30/31, seja levantada dita importância em favor de seus atuais procuradores, ordenando em consequência a liberação da penhora que recaem sobre os telefones de ns. 23-3321 e 23-3511. Cumpra-se e Intime-se.

3a. VARA
EXECUTIVA
PROCESSO N. 10.342/73
 Req.: Artur Rodrigues Madureira
 Adv. Donato Cardoso da Souza
 Req.: Agnelo Pinto Valente
 Desp. Julgo subsistente a penhora e condeno o réu ao pagamento do principal, custas judiciais, honorários do advogado do Autor, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. I.

DESPEJO
PROCESSO N. 332/75
 Req.: Maria da Conceição Pereira Oliveira
 Adv.: Albertão Valente do Couto
 Req.: José Alves Bezerra
 Desp.: Cite-se.

6a. VARA
EXECUÇÃO
PROCESSO N. 28/75
 Req.: Banco do Estado do Pará S/A
 Adv.: Paulo Marinho D'Antona
 Req.: Ivete Valente Pinheiro
 Adv.: Leônicio José Leão
 Desp.: Proceda-se a nova conta, sem exclusão dos honorários advocatícios, já arbitrados.

7a. VARA
EXECUÇÃO
PROCESSO N. 10.083/75
 Req.: Banco Auxiliar de São Paulo S. A.

Adv.: João José A. Carvalho
 Req.: Edil Deo de Araújo
 Adv. A Avaliação

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 27.06.75
TERCEIRA VARA
REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 (Proc. n. 2/1-3/74)

Autora — Conam — Comércio e Indústria de Madeiras Ltda. (Dr. Antonio Vilar Pantoja)

Réu: — José Ribamar Borges (Dr. Arthur Claudio Melo)

Despacho: — "Renovem-se para 24 de julho, 10 hs. 27.6.75. (a) Maria Lúcia Gomes".

EXECUÇÃO
 (Proc. n. 424/32-3/75)
 Autora — Sociedade de Representações Vidigal Ltda. (Dr. Arthur Q. Ferreira)

Réu: — L. Oliveira & Cia
 Despacho: — "D. A. Cite-se. 27.6.75. (a) Maria Lúcia Gomes"

SUMARISSIMA
 (Proc. n. 173/16-3/75)
 Autor: — Raimundo Fernandes Rosa (Dr. José Maria da Consolação)
 Réus: — Manoel Fernandes Rosa e José Fernandes Rosa

Despacho: — "Chamo o presente processo a Ordem e designo o dia 10. de agosto, 10 hs. para a audiência, citando-se o réu. 27.06.75. (a) Maria Lúcia Gomes".

QUINTA VARA
EXECUÇÃO
 (Proc. n. 425/32-5/75)
 Autor: — Banco America do Sul S/A (Dr. Afonso Vitor Cardoso)
 Réus: — Iza Gonçalves Borges, Maria das Graças Landeira Gonçalves e Maria Tereza Couceiro Simões
 Despacho: — "D. A. Conclusos. Em, 26.06.75. (a) Orlando Dias Vieira — Juiz da 5a. Vara".

SEXTA VARA
EXECUÇÃO
 (Proc. n. 410/71-6/74)
 Autor: — Alves Muller & Cia. Ltda. (Dr. Frederico Coelho de Souza)
 Réu: — Coimbra Comércio de Madeiras do Brasil Ltda. (Dr. Roberto Seixas Simões).
 Despacho: — "Diga o exequente. Belém, 26.06.75. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues, (Resp. p/6a. Vara)".

SÉTIMA VARA
DESQUITE AMIGAVEL
 (Proc. n. 373/33)
 Requerentes: — Dario Alfredo Pinheiro e Auricélia Lelis Pinheiro
 Despacho no requerimento de Auricélia Lelis Pinheiro: "N. A. Conclusos. Belém, 26.06.75. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues".

BUSCA E APREENSÃO
 (Proc. n. 426/42-7/75).
 Requerente — União Financeira S/A

(Dr. Paulo Chermont)
 Requerido: — Roberto Pinto Franco
 Ce. 2a.
 Despacho: — "D. e A. Conclusos. Belém, 26.06.75. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues".

NONA VARA
DESQUITE LITIGIOSO ou ANULAÇÃO DE CASAMENTO
 Processo n. 462/34-9/73)
 Autor: — Arleto de Sucupira Lima (Dr. Laurelio Rocha)

Réu: — Marivete da Conceição Lima (Dr. Moacir Morais Filho)

Despacho no requerimento da ré: — "N. A. Diga a parte contraria. Em. 27.06.75. (a) Nelson Amorim".

DÉCIMA VARA
INVENTARIO
 (Proc. n. 392/31-10/75)
 Inventariante: — Maria José de Vasconcelos Carepa (Dr. Wilson Souza)
 Inventariados: — Bens de Ana Zaira Pessoa de Vasconcelos e Santos Estanislau Pessoa de Vasconcelos
 Despacho: — "Cumpra-se o despacho de fls. 24. — 27.06.75. (a) Izabel Vidal de Negreiros".

Belém, 27 de junho de 1975.
 Wesley Mota Gueiros
 Escrevente Juramentado do Cartório do 7o. Ofício

RESENHA DO CARTÓRIO DO CITAVO
OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
DESTA COMARCA DE BELÉM
DO PARA

Dia — 27 de junho de 1975
AÇÃO: — Execução = 2a. Vara = n. 353/75
 Autor: — Floriano Lopes de Mendonça (Adv. Dr. João José A. Carvalho)
 Réu: — Soares de Carvalho Sabões e Óleos S/A e Antonio Cabral Abreu (Adv. Dr.)

Despacho: — D. e A. Citem-se na forma do pedido e da lei

AÇÃO: — Inventário = 4a. Vara = n. 302/75

Inventariado: — Carlos Roberto Pegoraro

Inventariante: — João Batista Pegoraro (Adv. Dr. Aluizio Meira)

Despacho: — Em avaliação

AÇÃO: — Execução = 4a. Vara = n. 354/75

Autor: — Socilar — Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Milton Nobre)

Réu: — Mario Rodrigues Pinto Leite e Maria da Graça Ribeiro Leite (Adv. Dr.)

Despacho: — DA. Citem-se

AÇÃO: — Notificação Judicial = 6a. Vara = n. 347/75

Requerente: — Nadir Bahia Correia (Adv. Dr. Silvio F. de Almeida)

Requerido: — Edmundo Emanuel Teixeira Gomes (Adv. Dr.)

Despacho: — Notifique-se

ACÃO: — Execução = 8a. Vara =
n. 287/75

Autor: — Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A (Adv. Dr. Glairson Figueiredo)

Réu: — Carlos Gomes, Wanda de Nazaré Tapajós Gomes e Waldemar Tapajós Fernandes (Adv. Dr. Djalma Chaves)

Despacho: — Chamo a ordem o processo para anulá-lo a partir das fls. 12, sem ônus para os RR. A vista da certidão de fls. 11, citem-se os demais requeridos por editais, com prazo de 30 dias observadas as formalidades legais. Cumpra-se.

RESENHA DO DIA 27 DE JUNHO DE 1975

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1a.) VARA DA CAPITAL

JUIZ: — Dr. Orlando Dias Vieira.

Escrivão: — Moacyr Santiago.

Cartório do 1º Ofício de Órfãos.

— x x x —

Proc. n. 1565 de inventário de Luiz dos Anjos Sacramento; inventariante: — Izabel Soares Sacramento. — **Advogado:** — Dr. Leonam Cruz.

Despacho: — “Sobre o parecer do Dr. Curador Geral digam os interessados.

Em, 27.06.75.

(a) Orlando Dias Vieira”.

Proc. n. 107, de inventário de Orlando Estácio; inventariante: Beatriz Pereira Estácio — **Advogado:** — Dr. Ruy Silva. — **Despacho:** — “Cumpra-se a segunda parte do despacho anterior.

Em, 27.06.75.

(a) Orlando Dias Vieira”.

Proc. n. 1.426, de inventário de Francisca da Costa Moreira; inventariante: — Maria de Lourdes Moreira da Conceição. — **Advogado:** Dr. Alcides Ary Alves Monteiro. — **Despacho:** — “Digam os interessados.

Em, 27.06.75.

(a) Orlando Dias Vieira”.

Belém, Pa, 27 de junho de 1975.

O **Escrivão**

MOACYR SANTIAGO

(Ext. — Reg. n. 3679 — Dia 5.07.75)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Anúncio de Julgamento da 2.ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessa possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 10 de julho para julgamento dos seguintes feitos:

Apelação Cível da Capital

Apelante — Banco Comercial Ipiranga S. A. (Dr. Roberto Cavaleiro de Macedo)

Apelada — Exportadora de Madeiras Amazônia Limitada (Dr. Elias Salame)

Relatora — Desembargadora Lydia Fernandes

Apelação Cível da Capital

Apelantes — Raimundo Nonato Moreira e sua mulher (Dr. Elias Salame)

Apelado — Banco da Amazônia S. A. (Dr. Benedito Coelho de Souza)

Relatora — Desembargadora Lydia Fernandes

Agravo de Instrumento da Capital

Agravante — Indústrias Paraense de Artefatos de Borracha S. A. — PARABOR (Dr. Cristovam Colombo)

Agravado — Durval Lobato Paes — (Dr. Egidio Sales)

Relator — Desembargador Antonio Koury

Apelação Cível da Capital

Apelante — José Ferreira Rodrigues (Dr. Daniel Coelho de Souza)

Apelado — Alfredo Gomes & Cia. Ltda. (Dr. Cecil A. de Bastos Meira)

Relator — Dr. Calixtrato Mattos, Juiz convocado

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 3 de julho de 1975.

Gengis Freire

Subsecretário do TJE

(G. — Reg. n. 2158)

Anúncio de Julgamento da 2.ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 10 de julho para julgamento do seguinte feito:

Recurso de “abeas Corpus” da Capital

Recorrente — Benedita de Lima Vieira

Recorrido — O Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Penal

Relator — Desembargador Silvio Hall de Moura

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 3 de julho de 1975.

Gengis Freire

Subsecretário do TJE

(G. — Reg. n. 2157)

Anúncio de Julgamento da 3.ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 11 de julho para julgamento do seguinte feito:

Apelação Cível da Capital

Apelante — Aluizio Nicolau Furtado de Oliveira (Dr. José Maria Paes Lourinho)

Apelada — Unimóveis Ltda. (Dr. Adherbal Meira Matos)

Relator — Desembargador Ary da Motta Silveira

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 4 de julho de 1975.

Gengis Freire

Subsecretário do TJE

(G. — Reg. n. 2159)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital à Carlos Amaury da Mota Azevedo, (Emitente), Maria Andreilina da Silva Pinheiro, Antonio Hipolito Azevedo, Roger Dantas Pimentel, Antonio Maria Barbosa da Fonseca, B. Pontes, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º Andar da parte de Francred S/A — Crédito Financiamento, e Investimento, Financiadora General Motors S/A. — Crédito, Financiamento e Investimento, Irmãos Burunsuzian Ltda., Banco Mercantil de São Paulo S/A, Banco do Brasil S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Uma Nota Promissória, Uma Letra de Câmbio, Um Cheque, n. 947214 e Três Duplicatas de Contas Mercantis n. 208/75, 1205/75, 155/19, nos valores de Cr\$ 12.695,04 Saldo Cr\$ 1.739,60| Cr\$ 64.024,50| Cr\$ 1.800,00| Cr\$ 2.000,00| Cr\$ 350,00| Vencimentos Vários, por Vv. Ss. emitidas, e não pagas, a favor de Francred S/A — Crédito Financiamento e Investimento, Financiadora General Motors S/A. — Crédito Financiamento e Investimento, Irmãos Burunsuzian Ltda., Ipal S/A Importadora de Peças e Acessórios, Marcosa S/A Máquinas Representações Comércio e Indústria, Gelar S/A Indústrias Alimentícias, respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam a nota promissória, a letra de câmbio, o Cheque, e as Du-

plicas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 03 de julho de 1975.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de Letras —

10. Ofício.

(Ext. Reg. n. 3677 — Dia: 5.7.75).

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Dr. Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara, no exercício cumulativo da 2a. Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que o Sr. Mário Moreira dos Santos, ajuizou pelo expediente do Cartório Sampaio (Palácio da Justiça — 3.º andar), a petição do teor seguinte:

“Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara — Mário Moreira dos Santos, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, vem respeitosamente solicitar a V. Sa. se digne autorizar ao suplicante, a ultimar a transação iniciada por Arthur de Lisle Cox, referente à venda feita a dona Georgiana de Jesus Lobo, brasileira, solteira, maior, residente nesta cidade, na Estrada de Carananduba, na Ilha do Mosqueiro, dois terrenos situados na Granja Bom Fim, na estrada de Carananduba, Ilha do Mosqueiro, nesta capital, medindo os dois terrenos 36,00 metros de frente por 140,00 metros de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito. Pelo preço de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), na época de 1943, conforme recibo datado desta época, já integralmente pago respectivamente, prestando oportunamente as contas devidas em Juízo. O presente Alvará destina-se à venda iniciada pelo Sr. Artur, em virtude do mesmo encontrar-se ausente,

em lugar incerto e não sabido há mais de 30 anos. Termos em que P. Deferimento. Belém, 12 de maio de 1975. a) Mário Moreira dos Santos.

Despacho — Publique-se Edital com o prazo de 20 dias, observadas as formalidades legais. Belém 04 de junho de 1975. a) Armando Bráulio Paul da Silva, resp. pela 2a. Vara de Menores.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que fosse extraído o presente Edital com o prazo de vinte dias e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 05 dias do mês de junho de 1975. Eu, (ass. ilegível) escrivão, o datilografei e subscrevi.

O Juiz de Direito:

Armando Bráulio Paul da Silva

(T. n. 23486 — Reg. n. 3686 — Dia 5.7.75)

P R O C L A M A S

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: MOACIR DUTRA BECKMAN MONTEIRO e GRAÇA MARIA MONTEIRO DA SILVA, ele filho de Raimundo Cláudio Nonato Monteiro e Dulcinéa Beckman Monteiro, ela filha de Plínio Gomes da Silva e Edith Monteiro da Silva, solt.; JOSÉ MARIA MARTINS MARTA NETO e REGINA CÉLIA DE CASTRO COIMBRA, ele filho de José Maria Martins Marta Junior e Noemy Sampaio Marta, ela filha de Clodoaldo Pereira Coimbra e Yolanda Maria de Castro Coimbra, solt.; JORGE MANUEL LEMOS MENDES e MARIA DE NAZARÉ LOUREIRO FERRITO, ele filho de Joaquim Luiz Mendes e Ester de Jesus Lemos Mendes, ela filha de José dos Santos Ferrito e Maria Filomena Loureiro Ferrito, solt.; ROBERVAL FADUL QUINTELA e MARIA DO CARMO DE SOUZA HOLANDA, ele filho de Jaime da Cruz Quintela e Hilda Fadul Quintela, ela filha de Esaú Holanda Paes e Rosemary de Souza Holanda, solt.; CI-

CERO RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO e MARIA UMBELINA SENA ALCANTARA, ele filho de João Carlos de Araújo e Heloisa Rodrigues de Araújo, ela filha de Malaquias Alcântara Junior e Margarida Sena Alcântara, solt.; GENESIO CHIMOCKA e DEUSIRENE DE MELO BORGES, ele filho de Antonio Chimocka e Helena Chimocka, ela filha de Antonio da Silva Borges e Mariana de Melo Borges, solt.; JOSÉ RIBAMAR SILVA SOUSA e ISAURA DOS SANTOS FERREIRA, ele filho de Raimundo Cavalcante de Sousa e Maria Antonia Silva Sousa, ela filha de Armando Alves Ferreira e Alexandrina dos Santos Ferreira, solt.; CLAUDIO CARLOS SILVA e MARIA IVETE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, ele filho de Domingos Silva e Filomena Silva, ela filha de Alberto Leão de Oliveira e Maurícia Teixeira de Oliveira, solt.; RAIMUNDO BURGUES BAENA e MARIA IRAIDE RODRIGUES VIEIRA, ele filho de Adalberto de Araújo Baena e Raimunda Burgues Baena, ela filha de Leodina Rodrigues Vieira, solt.; JOSÉ MARIA DE SOUSA MODESTO e MARIA DAS GRAÇAS CAMARÃO, ele filho de José Cardoso Modesto e Luciana de Souza, ela filha de Martiniano França Camarão e Maria de Nazaré Camarão, solt.; MANOEL JOSÉ DE LIMA e MARIA DAS GRAÇAS FARIAS DE LIMA, ele filho de Maria Gilda Domingas de Lima, ela filha de Virgílio Firmino de Lima e Edna Farias de Lima, solt.; SEBASTIÃO SIQUEIRA MENDES e RAIMUNDA ALVES VIDAL, ele filho de Ageu Dias Siqueira Mendes e Maria Aldenora de Siqueira Mendes, ela filha de Alberto Vidal e Sara Alves Vidal, solt. Se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Belém, 3 de julho de 1975. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 23193 — Reg. n. 3687 — Dia 05.07.75)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

DE N. 67/75

EXPEDIENTES DOS DIAS 13 e 14/05/75

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DE SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barros

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petição de AGRIMASA — Agro Industrial Meinberg S/A.
Assunto: Certidão Negativa (Solcita)

DESPACHO: Satisfaca o Supte. as exigências da lei e volte querendo.
Belém, Pa, em 13.05.75. a) A Santa-

go — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petições de Armando Rodrigues Carneiro; Severino de Moraes Coelho; ESPAL — Esquadrias e Serraria do Pará Ltda.; Paulo Sergio Frota e Silva; Raul da Silva Navegantes; Normando do Carmo Borges; Ruth Nazareth do Couto Gurjão; Eloy Valentim Sangalli; Hélio José Sangalli; Neuto Sangalli; E. M. Lourenço & Cia; Andrade & Cia; Industrial e Comércio de Conservas Orange Ltda; Raimundo Xavier Vergolino Girdano.

Assunto Certidão Negativa (Solicitação)

DESPACHO: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte. A Secretária. Belém, Pa, em 13.05.75 a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petições do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Sergio do Carmo).

Assunto: Ref. aos processos de execuções ns. 1566, 1909, 984, 802, 893, 876, 1279, 1565, 1216, 901.

DESPACHOS: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 13.05.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. Circ. n. 008/CG do Min. Jarbas Nobre — Corregedor Geral

Assunto: Comunicação (faz)

DESPACHO: Acusar, cumprir e arquivar. Belém, Pa, em 14.05.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 174/CJF do Exmo. Sr. Min. Marcio Ribeiro — Pres. TFR.

Assunto: Comunicação (faz) Ref. a Correição parcial em que é requerente Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

DESPACHO: Dê-se ciência e arquivar-se. Belém, Pa, em 14.05.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: Vem dizer que quer desistir da presente ação movida contra Heitoria Maria de Araujo Oliveira.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 14.05.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 293/75—DRF/SIJ do Delegado da Receita Federal.

Assunto: Comunicação (faz)

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 14.05.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Paulo Enio Cardoso Delgado (Adv. Dr. Antônio C. Saboya)

Assunto: Vem dizer que concorda com o cálculo de fls.

DESPACHO: N. A. Diga a exequente. Belém, Pa, em 14.05.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Acre ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 14.05.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Claudiomar Alves da Silva (Adv. Dr. Lourenço Rocha)

Assunto: Vem intentar a presente reclamação trabalhista contra INFRAERO.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 14.05.75 a) A. Santiago — Juiz

Federal.

Petição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) Adv. Orlando de Elão Guilhon).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Francisco Chagas Cardoso Assunto: Homologação de Opção (requer)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Manoel dos Santos

Assunto: Homologação de Opção (requer)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Leonor Costa Oliveira

Assunto: Homologação de Opção (requer)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Raimundo Pereira da Costa (Adv. Dr. Ubirajara Ferreira)

Assunto: Ação Ordinária requer contra a Caixa Econômica Federal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Lamartine Nogueira) move contra MOTORAUTO LTDA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal de execução (Adv. Dr. Almerindo Trindade) move contra J. R. Vilar Freire.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições Iniciais de execução que o Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Waldemar Doria de Vasconcelos move contra Piratinin ga Ind. e Com. Ltda.; Aurelo David Assunção; Belém Construções Ltda. Belcon; Augusto de Brito Figueiredo; Marina Mendes; Bar Camelinho Ltda; J.M. Lopes Araujo; Maria Celia Araujo; Raimundo Alves do Vale; Planjetec Ltda. Planej Est T. onst; Espolio de José Alves de Barros; Osmar Patrocínio dos Santos; Produtos Jurema Ind. e Com. Ltda.;

DESPACHO: A. Citem-se. Belém, Pa, em 14.05.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições Iniciais de execução que o Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira move contra Const. Técnicas Ltda.; Continental Eng. Const. e Decor Ltda.; José Darribamar Magalhães, J. Jacob e Irmão Matriz; J. M. Bezerra Ltda.; Indust. e Com. Produtos Alimentícios Ltda. INCOPAL; Planagro Ltda.; M. Mendes Contabilidade e Economia; Marajoara Ag. de Navegação Ltda.; G'na Com e Ind. Ltda.; M. M. Oliveira; Industrial Naval do Pará Ltda.; J. P. Mendes e Cia. Ltda.

DESPACHO: A. Cite(m)-se. Belém, Pa, em 14.05.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS N. 6068 — EXECUÇÃO Exequente: Cia. de Seguros Aliança

da Bahia (Adv. Dr. Ulysses Souza)

Executada: TRANSBRAS — Transportes Brasileiro Ltda. (Adv. Dr. Mário Chermont).

DESPACHO: A procuração de f. 31 não foi outorgada e nem substabelecida ao profissional que subscreveu as petições de fls. 29/30 e 45. Belém, Pa, em 13.05.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6956 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Anibal de Oliveira Macedo e Humberto M. Llamas (Adv. Drs. José B. Sena e Raphael L. Filho)

DESPACHO: 1. Nomeio o Dr. José Bonifácio Pimentel Sena defensor do indigitado Anibal de Oliveira Macedo, servindo o causídico sob a fé de seu grau. De-se-lhe vista dos autos para os fins devidos. 2. Defiro o item "b" do requerimento de f. 100, sem prejuízo do comparecimento do réu as audiências. Belém, Pa, em 13.05.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5062 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: João Evangelista Soeiro (Adv. Dr. José Fernando Chaves)

DESPACHO: Observe-se o disposto no art. 449 do Cód. Proc. Penal. Belém, Pa, em 13.05.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4889 e 4891 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S/A (Adv. Dr. Cleber Saraiva dos Santos)

DESPACHO: Subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recurso. Belém, Pa, em 13.05.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO.

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Ofício n. 3, de 9/5/75, do 2.º Cartório de Registro Civil de Nascimento e Óbitos.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 542/JFS, de 7/5/75, deste Juízo.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 13/5/75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 171/CJF, de 9/5/75, do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Comunicação faz.

DESPACHO: Ciente. Arquite-se. Belém, 14.05.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofícios ns. 286 e 289/75, de 9/5/75, da Delegacia da Receita Federal.

Assuntos: Informação (presta), em resposta aos Ofícios ns. 467 e 412/JFS.

de 22/4/71 e 2/5/75, respectivamente, deste Juízo.

DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém, 13.05.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: MILTON JOSÉ NUNES FRANCO (Adv. Dr. Benigno da C. Góes).

Assunto: Apresenta alegações preliminares nos autos da Ação Penal (Proc. n. 7319) que lhe move a Justiça Pública.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: THE LONDON ASSURANCE (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza).

Assunto: Apresenta desistência de Ação (Proc. n. 710).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: MANOEL PINTO DA SILVA S/A (Adv. Dr. Manoel Pinto da Silva Júnior).

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. n. 3363.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: SÉRGIO TORRES DO CARMO (Advogado do INPS).

Assunto: Requer juntada de mandado nos autos de Execução — Proc. n. 1599.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: SÉRGIO TORRES DO CARMO (Adv. do INPS).

Assunto: Requer juntada de Mandado nos autos de Execução que move contra Santos Anijar Ltda., (Proc. n. 879), Ulisses Sarge de Jesus (Proc. n. 902), Radiolar Ltda., (Proc. n. 904), João da Cunha Maciel (Proc. n. 962), C. N. Torres Sucessor (Proc. n. 1271), Gonçalves Comércio e Indústria S/A (Proc. n. 1282) e Maria de Lourdes Gemaque (Proc. n. 1578).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Assuntos: Requer juntada de mandado nos autos dos Processos ns. 5896, 6766 e 7370.

DESPACHOS: Junte-se aos autos. Belém, 13.05.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petição da: UNIÃO FEDERAL (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Propõe Execução contra FIACAO E TECELAGEM N. S. DE FATIMA e PANIFICADORA JOSÉ BONIFÁCIO LTDA.

DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, Pa., em 15.05.75 a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição do: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER) (Adv. Dr. Orlando Guilhon).

Assunto: Propõe Ação de Desapropriação contra a firma PERSI IRMÃOS — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 4222 PROCEDIMENTO ORDI-

NÁRIO

Autora: SUDAM (Adv. Dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito).

Réu: Francisco Gomes de Andrade Lima (Adv. Drs. Evandro Lins e Silva e Waldemar Felgueiras Vianna).

DESPACHO: I — Na vigência do antigo Código de Processo Civil, o prazo para contestação era de 10 dias, contados da juntada do Mandato devidamente cumprido. Se tal juntada se deu a 10/5/73 (fls. 79-V), tendo sido a contestação apresentada em 18/5/73 (fls. 89-V), é evidente que não ocorreu a revelia. II — Em vigor o novo Código de Processo Civil a partir de 1/1/74 (art. 1220), suas disposições aplicam-se desde logo aos processos pendentes (rt. 1211). E porque o art. 265, inciso IV, alínea "a", autoriza o sobrestamento do feito, face ao contido na primeira certidão de fls. 128-V e tendo em conta o disposto no parágrafo único do art. 64 do Código de Processo Penal, declaro suspenso o processo pelo prazo de 1 ano (§ 5.º do art. 265 do CPC), assim deferindo o pedido do R. (fls. 90/93), antes também formulado pela A (fls. 75). III — Comunique-se ao Juiz de ação penal. IV — Intime-se. Belém, 14.05.75 a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4014 AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Epitácio Ramalho Alves (Adv. Dr. Odilson Ferreira Novo).

DESPACHO: I Não tendo a defesa apresentado a testemunha Sérgio de Barros, digo, Geraldo Sérgio de Barros (fls. 237-V), apesar de para tal regularmente notificada (fls. 234 e verso), considero ter desistido de seu depoimento. II — Notifique-se por Mandado o Sr. Pedro Bezerra da Silva a apresentar a esta Seção Judiciária, no prazo de 24 horas, o veículo que se encontra em suas mãos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. III — Oficie-se à DRF, ao DETRAN e à Repartição Criminal. IV — Informe a Secretaria se foi instaurado nesta Seção Judiciária algum procedimento criminal com referência ao assunto de que tratam as peças de fls. 85 e 94. V — Intime-se. Belém, 14.05.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4538 AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Mariana Macêdo Silva (Adv. Dr. Raymundo Fideles).

DESPACHO: I — Designo a audiência no dia 14 de julho vindouro, às 9 horas para tomar depoimento das testemunhas arroladas na denúncia, e a do dia 15 de julho, às 9 horas, para inquirir as pessoas referidas a fls. 48. II — Intime-se. Belém, 14.05.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7971 AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Manoel Moraes Palheta.

DESPACHO: I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 11 de julho vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor de Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Intime-se. Belém, 13.05.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

SENTENÇA PROFERIDA

N. 6509 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Exceda: Calcebem Ltda.

SENTENÇA: EX POSITIS, Em virtude de a Exequente haver se negado terminantemente a completar a peça vestibular, apesar de para tal devidamente notificada DATA VENIA chamo o processo à ordem, e, com fundamento no art. 616 c/c o estabelecido no art. 295, incisos I e VI, e seu parágrafo único, inciso I, indefiro a petição inicial, e, na forma dos arts. 267, inciso I, e 329, tudo do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas, por ser a Exequente isenta de tal ônus. Esgotado o prazo para interposição de recurso voluntário, remetam-se estes Autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos, para reexame (art. 475, inciso II, do Código de Processo Civil). P. R. I. Belém, 14.05.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6517 EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Excedo: Belmiro Marques da Rocha (Taxi).

SENTENÇA: Idêntica a acima.

N. 6737 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte: Adilson Assunção (Adv. Dr. Raymundo Rezende).

Reqda: Inspetoria de Saúde dos Portos e Aeroportos e Fronteiras do Pará.

SENTENÇA: Vistos, etc., Homologo, por sentença, a opção manifestada por Adilson Assunção para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da Lei P. R. I. Belém, 18.04.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
DE N. 68/75**

Expedientes dos dias 15 e 16.05.75

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DE SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso

**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL E DIRETOR DO FORO**

Despachos em Ofícios e Petições

Petições de Nelson Alves da Cunha,
 Fernandes Oliveira & Cia. Ltda., Bal-
 tazar Fernandes de Oliveira, Carlos
 Mendes Teixeira, Mário Oliveira.

Assunto — Certidão Negativa (soli-
 citam)

Despacho — Certifique-se o que
 constar, pagas as custas pleo Supte. A
 Secretaria.

Belém, Pa., em 15.05.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
 e Diretor do Foro.

Petição de Severo Romano Ramos,
 Maria Nazareth de Menezes e Maluf
 Gabbay

Assunto — Certidão Negativa (soli-
 citam)

Despacho — Idêntico ao acima.

**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL**

Despachos em Ofícios e Petições

Petição da Caixa Econômica Fe-
 deral (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto — Vem desistir do presen-
 te feito em favor de Heloisa Maria de
 Araújo Oliveira

Despacho — Aguarde-se.

Belém, Pa., em 15.05.1975

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
 Ofício n. 595/JFS do Exmo. Sr. Dr.
 Aristides Porto de Medeiros

Assunto — Comunicação (faz)

Despacho — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 15.05.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
 Petição da SUDAM (Adv. Dr. Uri-
 birajara Moreira de Souza)

Assunto — Requer a juntada dos
 documentos

Despacho — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 15.05.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
 Ofício n. 490/75-P do Juiz Federal
 da 4a. Vara do Rio de Janeiro

Assunto — Encaminhamento de au-
 tos (faz) Ref. Proc. 1158/Inq. 1106/71

Despacho — Ao Dr. Procurador Re-
 gional da República para os fins devi-
 dos.

Belém, Pa., em 15.05.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Ofício n. GR/398/75 do Reitor da
 UFPa.

Assunto — Encaminha de autos —
 (faz)

Despacho — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 15.05.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
 Petição de Refrigerantes Garoto In-
 dústria e Comércio S. A. (Adv. Dr. Cle-
 ber Saraiva dos Santos)

Assunto — Embargos à execução —
 Ref. Proc. n. 2710

Despacho — A. Conclusos em apen-
 so aos autos do processo principal.

Belém, Pa., em 15.05.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
 Petição de Leonardo Pereira Coe-
 lho (Adv. Dr. José Nascimento)

Assunto — Ref. ao Proc. Trabalhis-
 ta n. 4948

Despacho — N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 16.05.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
 Petição de Maria Alice Leal de Ma-
 tos (Adv. Dra. Maria do Carmo)

Assunto — Ref. ao Proc. n. 6878 de
 Homologação de Opção

Despacho — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 16.05.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
 Ofícios ns. 294 e 295/75 —

CART/SR/DPF/PA. do Sup. Reg. da Po-
 lícia Federal

Assunto — Encaminha Inquéritos
 Policiais ns. 18 e 19/75

Despacho — A. Sim. Concedo o
 prazo de sessenta (60) dias para com-
 plementação das diligências. Com as
 cautelas legais, devolvam-se os autos à
 autoridade policial.

Belém, Pa., em 15.05.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 5548 — Ação de Reintegração de
 Posse

Autor — Manoel Pinto da Silva Jr.
 (Adv. em causa própria)

Ré — Empresa Brasileira de Cor-
 relos e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Pa-
 ranhos)

Despacho — Renovem-se as diligen-
 cias para o dia 12 de junho vindouro,
 único desimpedido, às 10:00 horas.

Belém, Pa., em 15.05.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
 N. 7308 — Execução

Exequente — Banco Nacional de
 Habitação (Adv. Dr. Henrique Czar-
 ka)

Executada — Mado Engenharia e
 Comércio Ltda. (Adv. Dr. Paulo Pinho)

Despacho — O bem indicado à ne-
 nhora (fls. 37), pelo seu irrisório valor
 (fls. 44), é declaradamente insuficiente
 para garantir a execução, razão pela

qual acolho a impugnação de fls. 43 e,
 com base no art. 656, item V, do Código
 de Processo Civil, tenho por ineficaz a
 designação. Em consequência, devolvo
 ao exequente o direito à nomeação.

Belém, Pa., em 16.05.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
 N. 6286 — Execução

Exequente — Caixa Econômica Fe-
 deral (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados — Paulo Enio Cardoso
 Delgado e outros (Adv. Dr. Antonio Car-
 los de Saboya Jr.)

Despacho — 1 — Diante da mani-
 festação de f. 213 e verso, indefiro o
 requerimento de fls. 212; 2 — Feitos os
 recolhimentos devidos, conclusos.

Belém, Pa., em 16.05.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
 N. 6037 — Ação Ordinária

Requerente — Raphael Moisés Aber-
 sur (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Requerido — DNER (Adv. Dr. Júlio
 Alencar)

Despacho — Preparados, conclusos.
 Belém, Pa., em 15.05.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
 N. 8187 — Naturalização

Requerente — Hideki Ishii

Despacho — Comunique-se, prepa-
 re-se e archive-se.

Belém, Pa., em 15.05.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
 N. 5556 — Naturalização

Requerente — Hajime Nakada

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 5610 — Naturalização

Requerente — Satoshi Nakada

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 5558 — Naturalização

Requerente — Hiroaki Tamai

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 5586 — Naturalização

Requerente — Yurikatsu Nobushige

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 5731 — Naturalização

Requerente — Issei Kamizono

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 5729 — Naturalização

Requerente — Yoshio Shibayama

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 5588 — Naturalização

Requerente — Yoshikatsu Nobu-
 shige

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 5733 — Naturalização

Requerente — Shigeru Kimura

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 5747 — Naturalização

Requerente — Michio Koyama

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 5735 — Naturalização

Requerente — Shiro Murakami

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 6647 — Execução

Exequente — INPS (Adv. Dr. Wal-
 demar Doria)

Executada — Panificadora Prefer-
 da Ltda.

maio de 1975, do Egrégio Conselho da Justiça Federal

Assunto — Encaminha cópia Provi-
mento n. 3, de 7 do corrente

Despacho — Arquivar-se.

Belém, Pa., em 16.05.1975

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal
Substituto

Ofício n. 19/75, de 15.05.75, da Re-
partição Criminal

Assunto — Informação (presta), em
resposta ao Ofício n. 456/JFS, de 29 de
abril de 1975, deste Juízo

Despacho — N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 16.05.1975

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal
Substituto

Ofício n. 097, de 14.05.75, da Audi-
toria Militar do Estado

Assunto — Informação (presta) em
resposta aos Ofícios ns. 522 e 528/JFS,
deste Juízo.

Despacho — A Secretaria, para os
fins devidos.

Belém, Pa., em 16.05.1975

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal
Substituto

Ofício n. 292/75 — CART/SR/DPF/
/PA., de 14.05.75, da Superintendência
Regional do DPF

Assunto — Informação (presta) em
atenção ao contido no Ofício n. 543/JFS
de 07.05.75, deste Juízo

Despacho — N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 16.05.1975

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal
Substituto

Petição de Valdemar Dória de Vas-
concelos (advogado)

Assunto — Presta informações nos
autos do Proc. n. 7433

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição da SUDAM (Adv. Dr. Ubi-
rajara Moreira R. de Souza)

Assunto — Requer prosseguimento
da Execução proposta contra Importa-
dora Exportadora Agropecuária S. Fran-
cisco Ltda. (Proc. n. 6985)

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público (Adv.
Dr. Almerindo Trindade)

Assunto — Propõe aditamento à de-
núncia que deu origem ao Proc. n. 5793

Despacho — Idêntico ao acima.

Petições de Jesanias Vieira da Sil-
va, George Stephenson Acácio, Raimun-
do Gonçalves

Assunto — Requerem Homologações
de Opções pelo Regime do FGTS

Despachos — Arquivar-se.

Belém, Pa., em 15.05.1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal
Substituto.

Petição de Antonio de Jesus Seixas
Aguiar (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias
Klautau)

Assunto — Requer Justificação

Despacho — A. Conclusos

Belém, Pa., em 16.05.1975

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal
Substituto.

Petições Iniciais de Execução que o
Instituto Nacional de Previdência So-
cial — INPS (Adv. Dr. Valdemar D.
Vasconcelos), propõe contra Organiza-
ção Bedran Ltda., Sier Com. e Rep.
Ltda., Ruy Pinheiro & Cia — Filial, R.
Santos Ind. e Com. S. A., Serruya Eng.
Ind. e Com. Ltda., R. Carvalho, R. M.
da Silva, Osvaldo Araújo, Marçal Fur-
tado Faro, J. Jacob & Irmão, Mário de
Oliveira Batista, Mercadinho dos Cal-
çados Ltda., Maria José Silva Souza,
Pedro F. Santana, Esc. Téc. Contab.,
Pereira Lima Irmãos & Cia., R. D. Pi-
nheiro, R. S. Campos, Mat. Básicos
Construções Ltda., Construtora Pará-
Maranhão Ltda.,

Despachos — A. Conclusos.

Belém, Pa., em 15.05.1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal
Substituto.

Petições Iniciais de Execução que o
Instituto Nacional de Previdência So-
cial — INPS (Adv. Dr. Lamartine No-
gueira), propõe contra Ferreira e Vi-
deira, Jóias Lider Ltda., Norte Madei-
ras Ltda. — NORMAL, Santino Siro-
theau Correa, Navunidos Navegação S.
A., Import. e Exp. Aje Ltda., Pará
Construções Ltda., Silvia Correa Perei-
ra, N. R. Ferreira, Organização Barbo-
za, Óleos do Pará S. A. — OLPASA, D.
M. Madeiras e Mat. Construção, e Con-
tinental Eng. Const. e Decor. Ltda.

Despachos — A. Conclusos.

Belém, Pa., em 15.05.1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal
Substituto.

Carta Precatória procedente da Se-
ção Judiciária do Estado do Maranhão

Assunto — Depreca inquirição de
testemunhas Hailton Rosado e José Ha-
roldo Goiabeira Araújo

Despacho — Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 7842 — Homologação de Opção
Requerente — Rui Sérgio de Melo
Mendes (Adv. Dra. Maria José de
Araújo)

Requerida — SUDAM.

Despacho — I — Designo a audiên-
cia do dia 27 de maio corrente, às 9
horas, para homologação da opção; II
— Notifiquem-se os interessados; III —
Intime-se.

Belém, Pa., em 15.05.1975

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal
Substituto.

N. 7973 — Homologação de Opção
Requerente — Raphael Mário de
Mendonça Gomes (Adv. Dra. Maria Jo-
sé de Araújo)

Requerida — SUDAM.

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 7975 — Homologação de Opção

Requerente — José Raimundo Mon-
teiro (Adv. Dra. Maria José de Araújo)

Requerida — SUDAM

Despacho — Idêntico ao anterior.

N. 7977 — Homologação de Opção

Requerente — Musa Tomoko Ko-
bayashi (Adv. Dra. Maria José de

Araújo)

Requerida — SUDAM

Despacho — Idêntico ao acima

N. 7979 — Homologação de Opção

Requerente — Cecília Ferreira Ro-
drigues (Adv. Dra. Maria José de

Araújo)

Requerida — SUDAM

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 7836 — Reclamação Trabalhista

Reclamante — Nadir da Silva Cas-
tro (Adv. Dra. Ana Maria Barros)

Reclamada — SUDAM

Despacho — I — Cite-se; II — De-
signo a audiência do dia 17 de julho

vindouro, às 9 horas, para instrução e
julgamento; III — Intime-se.

Belém, Pa., em 15.05.1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal
Substituto.

N. 4773 — Execução

Exequente — INPS (Adv. Dr. Car-
los Abnader)

Executado — Sport Club Belém —
(Adv. Dr. José Cabral)

Despacho — Diga o Exequente.

Belém, Pa., em 16.05.1975

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal
Substituto.

N. 7937 — Execução

Exequente — INPS (Adv. Dr. Fran-
cisco de Lamartine Nogueira)

Executada — São José de Ribamar

Indústria e Cabotagem Ltda.

Despacho — Cumpra-se o ordenado
no respeitável despacho de fls. 2.

Belém, Pa., em 15.05.1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal
Substituto.

N. 8032 — Busca e Apreensão

Requerente — Caixa Econômica Fe-
deral (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Requerido — José Monteiro de Li-
ma

Despacho — A competência para
nomear procuradores, prepostos ou man-
datários a fim de agirem em nome da

Caixa Econômica Federal é atribuída ao
seu Presidente (Capítulo 5, item 5.1, do

Estatuto aprovado pelo Decreto n.
66.303, de 6.3.70). Tendo sido os po-
deres constantes do instrumento de fls.

outorgados por pessoa sem competência
para tal, há irregularidade na repre-
sentação da Requerida, pelo que chamo

o processo à ordem, e, com fundamento
no que dispõem os arts. 13 e 265, inciso
I, do Código de Processo Civil, suspen-
so o processo pelo prazo de 30 dias, pa-

ra a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, inc. IV). Intime-se.

Belém, Pa., em 15.05.1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 5793 — Ação Penal

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus — Mário Ferreira dos Santos e outros (Adv. Drs. Jarbas Amorim Cavalcanti, Francisco Brasil Monteiro, Sérgio do Carmo, Mário Chermont, Domingos Emmi e Moacir Moraes Filho)

Despacho — Junte-se uma petição de aditamento à denúncia, por mim já despachada.

Belém, Pa., em 16.05.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6999 — Ação Penal

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus — José da Conceição Mendes e outros (Adv. Drs. Ruy Barata, Ademar Kato, Heliomar Matos, Wilson Souza e José Cabral)

Despacho — I — Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 226, caso não tenha sido respondido; II — Tendo o apenado revel Antonio Lúcio Duarte constituído como seu adv. o dr. José Cabral (fls. 224), dispense o dr. José Bonifácio Pimentel de Sena das funções de seu defensor dativo (fls. 100). E não havendo o mencionado réu sido encontrado, consoante se vê a fls. 231-v, mando que se o intime da sentença na pessoa de seu advogado constituído, de acordo com o que estabelece o art. 392, inciso III, do Código de Processo Penal; III — Expeça-se Edital com o prazo de 90 dias para intimação da sentença ao réu revel Antonio de Tal, ou Antonio Fazendeiro, não encontrado pelo Oficial de Justiça (fls. 229-v); IV — Porque transitou em julgado a sentença com relação ao réu Otacílio de Souza Filho, mando que se expeça a competente Carta de Guia, remetendo-se uma cópia ao Conselho Penitenciário Federal, bem como que se faça a devida comunicação ao Instituto Nacional de Identificação; V — Recebo as apelações interpostas pelos sentenciados José da Conceição Mendes (fls. 209) e Antonio Sobral (fls. 211 e 213), e determino que quanto às mesmas se cumpra o disposto no art. 600 da lei penal adjetiva; VI — Não podem ser recebidas as apelações interpostas pelos condenados revéis Antonio de Tal ou Antonio Fazendeiro (fls. ns. 218/220) e Antonio Lúcio Duarte (fls. 222/223) porque os mesmos não se recolheram à prisão e nem a sentença lhes reconheceu primariedade e bons

antecedentes, ressalvado o direito de, antes do trânsito em julgado, virem eles ou algum deles a se apresentar à prisão, caso em que poderá o respectivo recurso ser então recebido; VII — Intime-se.

Belém, Pa., em 16.05.1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7314 — Ação Penal

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus — Uile Reginaldo Pinto e Gastão Teixeira Pinto

Despacho — I — Junte-se um Ofício oriundo do Juizado de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, por mim já despachado; II — Diga o representante do Ministério Público sobre a circunstância de não terem sido encontrados os acusados.

Belém, Pa., em 16.05.1975

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7665 — Ação Penal

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. José Alberto Soares Mala — designado)

Réus — Francisco de Assis Bastos Bordallo e Maria Selma de Miranda Chaves (Adv. Dr. Willibald Quintanilha Bibas)

Despacho — I — Renovem-se os termos do Ofício de fls. 9, já reiterado pelo de fls. 14; II — Solicite-se do Juízo Federal da 4a. Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro a devolução da Carta Precatória de fls. 12, posto que a ré Maria Selma de Miranda Chaves já foi interrogada (fls. ns. 18/19); III — Defiro o pedido formulado a fls. 21; IV — Autuem-se em apartado cópias das peças de fls. 23/26 (arguição de prescrição), para os fins a que alude o parágrafo único do art. 61, do Código de Processo Penal, incluindo-se também cópia do presente despacho; V — Renovem-se as diligências para citação do denunciado Francisco de Assis Bastos Bordallo, ora designada a audiência do dia 2 de junho vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório; VI — Intime-se

Belém, Pa., em 16.05.1975

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7705 — Ação Penal

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira e Almerindo Trindade)

Réu — Paulo Antonio Souza Oliveira

Despacho — I — Recebo a denúncia; II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo; III — Designo a audiência do dia 16 de julho vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório; IV — Requisite-se do DPF o Laudo Pericial; V — Solicite-se à DRF informações sobre

a Ação Fiscal; VI — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado, solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria Idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação; VII — Intime-se.

Belém, Pa., em 16.05.1975

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Sentenças Proferidas

N. 8009 — Ratificação de Protesto Marítimo formado a bordo do B/M "Francisco Afonso"

Requerente — Francisco Ferreira Picanço Navegação — FRANAVE (Adv. Dr. Antonio Carlos de Saboya Jr.)

Sentença — Vistos, etc. Segundo o contido nos arts. 505 e 743 do Código Comercial, e no art. 462, item 26, do chamado Regulamento para o Tráfego Marítimo (bem assim como no art. 727 do revogado Código de Processo Civil), compete ao capitão do navio vir a Juízo para ratificar o protesto tendente a comprovar sinistros, avarias, perdas ou arribadas. A vigente lei adjetiva civil, não contempla o antigo processo acessório denominado Ratificação de Protesto Marítimo e nem ressalvou no art. 1218 a vigência provisória das disposições dos arts. 725 a 729 do Dec. Lei n. 1.608, de 18.9.39, pelo que é de se entender que o legislador resolveu abolir aquele procedimento, não obstante permanecer referência ao mesmo no § 4.º do art. 125, da Constituição Federal de que trata o art. 1.º da Emenda Constitucional n. 1, de 17.10.69, sendo certo que, atualmente, a providência há que ser efetivada mediante justificação (arts. 861 usque 866) ou Protesto (art. 867 e segs.). Mas, seja de uma forma ou de outra, havendo o fato ocorrido com embarcação sob o comando de pessoa física, e tendo vindo a Juízo uma pessoa jurídica (empresa de navegação) distinta da daquela, manifesta é a *legitimatío ad causam* ativa, daí porque, de acordo com o contido no art. 273, e à vista do disposto no art. 295, inciso II, tudo do Código de Processo Civil, indefiro a inicial, e, em consequência, julgo extinto o processo (art. 267, incisos I e VI, c/c art. 329 e 459, caput, última parte). Custas ex-lege. P. R. I.

Belém, Pa., em 15.05.1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6515 — Execução

Exequente — União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executada — Empresa Santa Bárbara Comércio Representações Indústria Ltda.

Sentença — Ex-Positis. Em virtude de a Exequente haver se negado terminantemente a completar a peça vestibular, apesar de para tal devidamente notificada, com fundamento no que dispõe o art. 616, c/c o estabelecido no art. 295, incisos I e VI, e seu parágrafo único, inciso I, indefiro a petição inicial, e, na forma dos arts. 267, inciso I, e 329, tudo do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas, por ser a Exequenda isenta de tal ônus (art. 9.º, inc. I, da Lei n. 6.032, de 30 de abril de 1974). Esgotados o prazo para interposição de recurso voluntário, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos, para reexame (art. 475, inciso II, do Código de Processo Civil). P. R. I.

Belém, Pa., em 16.05.1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6527 — Execução

Exequente — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira e Almerindo Trindade)

Executada — Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S. A.

Sentença — Idêntica à anterior.

N. 6529 — Execução

Exequente — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira e Almerindo Trindade)

Executada — Churrascaria Iracatu
Sentença — Idêntica à acima.

N. 6531 — Execução

Exequente — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira e Almerindo Trindade)

Executada — Churrascaria Irakatu
Sentença — Idêntica à anterior.

N. 6533 — Execução

Exequente — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira e Almerindo Trindade)

Executada — Churrascaria e Peixaria Icoaraci (Manoel Dias de Azevedo)

Sentença — Idêntica à acima.

N. 6539 — Execução

Exequente — União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executada — Panificadora Angela Ltda.

Sentença — Idêntica à acima.

N. 6576 — Execução

Exequente — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira e Almerindo Trindade)

Executada — Sociedade Civil Padre "Angelo Cerri"

Sentença — Idêntica à acima.

N. 6578 — Execução

Exequente — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira e Almerindo Trindade)

Executada — Sociedade Civil Padre "Angelo Cerri"

Sentença — Idêntica à acima.

N. 6580 — Execução

Exequente — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira e Almerindo Trindade)

Executada — Ferro Técnico S. A. — Engenharia de Estruturas e de Saneamento)

Sentença — Idêntica à acima.

N. 6582 — Execução

Exequente — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira e A. Trindade)

Executada — Constropinta Comércio Ltda.

Sentença — Idêntica à acima.

N. 6597 — Execução

Exequente — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira e Almerindo Trindade)

Executado — Manoel Gladstone dos Santos Pipolos

Sentença — Idêntica à acima.

N. 6599 — Execução

Exequente — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira e Almerindo Trindade)

Executado — Pedro Alves da Silva

Sentença — Idêntica à acima.

N. 6601 — Execução

Exequente — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira e Almerindo Trindade)

Executado — Expedito Bezerra de Menezes

Sentença — Idêntica à acima.

N. 6603 — Execução

Exequente — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira e Almerindo Trindade)

Executado — Joaquim Ursulino da Silva

Sentença — Idêntica à anterior.

N. 6605 — Execução

Exequente — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira e Almerindo Trindade)

Executada — Calcebem Ltda.

Sentença — Idêntica à acima.

N. 6607 — Execução

Exequente — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira e Almerindo Trindade)

Executada — V. L. Vale

Sentença — Idêntica à acima.

N. 6609 — Execução

Exequente — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira e Almerindo Trindade)

Executado — Pedro Baia da Silva

Sentença — Idêntica à acima.

N. 6611 — Execução

Exequente — União Federal (Adv. Almerindo Trindade)

Executado — Frigorífico Sta. Rita

Sentença — Idêntica à acima.

N. 6513 — Execução

Exequente — União Federal (Adv. Almerindo Trindade)

Executada — Empresa Santa Bárbara, Comércio e Representações Ltda.

Sentença — Idêntica à acima.

Serviço de Distribuição: Distribuidora Federal — Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da 1a. Instância, em audiência realizada às 12.00 horas do dia 14 de maio de 1975.

III — Processos de Execuções:

N. 8538 — Exequente — INPS

Executado — Piratininga Ind. &

Com. Ltda.

AO: MM. Juiz Federal.

N. 8539 — Exequente — INPS

Executado — Marcial Furtado Faro

AO: MM. Juiz Federal Substituto.

N. 8540 — Exequente — INPS

Executado — Aurélio David Assunção

AO: MM. Juiz Federal.

N. 8541 — Exequente — INPS

Executado — J. Jacob & Irmão

AO: MM. Juiz Federal Substituto.

N. 8542 — Exequente — INPS

Executado — Belém Construções Ltda. (BELCON)

AO: MM. Juiz Federal.

N. 8543 — Exequente — INPS

Executado — Mário de Oliveira Batista

AO: MM. Juiz Federal Substituto.

N. 8544 — Exequente — INPS

Executado — Augusto de Brito Figueiredo

AO: MM. Juiz Federal.

N. 8545 — Exequente — INPS

Executado — Mercadinho dos Calçados Ltda.

AO: MM. Juiz Federal Substituto.

N. 8546 — Exequente — INPS

Executado — Marina Mendes

AO: MM. Juiz Federal.

N. 8547 — Exequente — INPS

Executado — Maria José S. Souza

AO: MM. Juiz Federal Substituto.

N. 8548 — Exequente — INPS

Executado — Bar Camelinho Ltda.

AO: MM. Juiz Federal.

N. 8549 — Exequente — INPS

Executado — Construtora Pará Maranhão Ltda.

AO: MM. Juiz Federal Substituto.

N. 8550 — Exequente — INPS

Executado — J. M. Lopes de Araújo

AO: MM. Juiz Federal.

N. 8551 — Exequente — INPS

Executado — Mat. Básicos Construções Ltda.

AO: MM. Juiz Federal Substituto.

N. 8552 — Exequente — INPS

Executado — Maria Célia Araújo

AO: MM. Juiz Federal.

N. 8553 — Exequente — INPS

Executado — R. S. Campos

AO: MM. Juiz Federal Substituto.

N. 8554 — Exequente — INPS

Executado — Raimundo Alves do Vale

AO: MM. Juiz Federal.

N. 8555 — Exequente — INPS

Executado — R. D. Pinheiro

AO: MM. Juiz Federal Substituto.

N. 8556 — Exequente — INPS

Executado — PLANJETEC Ltda. — Planejamento Estudos Técnicos Const.

AO: MM. Juiz Federal.

N. 8557 — Exequente — INPS

Executado — Pereira Lima Irmão & Cia.

AO: MM. Juiz Federal Substituto.

- N. 8558 — Exequente — INPS
Executado — Espólio de José Alves de Barros
AO: MM. Juiz Federal.
- N. 8559 — Exequente — INPS
Executado — Pedro F. Santana — Esc. Téc. de Contabilidade
AO: MM. Juiz Federal Substituto.
- N. 8560 — Exequente — INPS
Executado — Osmar Patrocínio dos Santos
AO: MM. Juiz Federal.
- N. 8561 — Exequente — INPS
Executado — Osvaldo Araújo
AO: MM. Juiz Federal Substituto.
- N. 8562 — Exequente — INPS
Executado — Produtos Jurema Ind. Com. Ltda.
AO: MM. Juiz Federal.
- N. 8563 — Exequente — INPS
Executado — R. M. da Silva
AO: MM. Juiz Federal Substituto.
- N. 8564 — Exequente — INPS
Executado — R. P. Camarão
AO: MM. Juiz Federal.
- N. 8565 — Exequente — INPS
Executado — R. Carvalho
AO: MM. Juiz Federal Substituto.
- N. 8566 — Exequente — INPS
Executado — Santino Sirotheau Corrêa
AO: MM. Juiz Federal.
- N. 8567 — Exequente — INPS
Executado — Serruya Eng. & Com. Ltda.
AO: MM. Juiz Federal Substituto.
- N. 8568 — Exequente — INPS
Executado — Empresa de Táxi Glória Ltda.
AO: MM. Juiz Federal.
- N. 8569 — Exequente — INPS
Executado — R. Santos Indústria e Comércio S. A.
AO: MM. Juiz Federal Substituto.
- N. 8570 — Exequente — INPS
Executado — Raimundo Romão Amoedo Tavares
AO: MM. Juiz Federal.
- N. 8571 — Exequente — INPS
Executado — Ruy Pinheiro & Cia. Filial
AO: MM. Juiz Federal Substituto.
- N. 8572 — Exequente — INPS
Executado — Santa Bárbara, Com. Rep. Ind. Ltda.
AO: MM. Juiz Federal.
- N. 8573 — Exequente — INPS
Executado — Sier. Com. e Rep. Ltda.
AO: MM. Juiz Federal Substituto.
- N. 8574 — Exequente — INPS
Executado — ENCISA — Engenharia Civil e Saneamento Ltda.
AO: MM. Juiz Federal.
- N. 8575 — Exequente — INPS
Executado — Organização Bedran Ltda.
AO: MM. Juiz Federal Substituto.
- N. 8577 — Exequente — INPS
Executado — Construções Técnicas Ltda.
- AO: MM. Juiz Federal.
- N. 8578 — Exequente — INPS
Executado — Continental — Eng. Construções e Decorações Ltda.
AO: MM. Juiz Federal Substituto.
- N. 8579 — Exequente — INPS
Executado — Continental — Eng. Const. e Decorações Ltda.
AO: MM. Juiz Federal.
- N. 8580 — Exequente — INPS
Executado — Óleos do Pará S. A. — OLPASA
AO: MM. Juiz Federal Substituto.
- N. 8581 — Exequente — INPS
Executado — José Darribamar Magalhães
AO: MM. Juiz Federal.
- N. 8582 — Exequente — INPS
Executado — D. M. Madeiras e Materiais de Construções
AO: MM. Juiz Federal Substituto.
- N. 8583 — Exequente — INPS
Executado — J. Jacob & Irmão — Matriz
AO: MM. Juiz Federal.
- N. 8584 — Exequente — INPS
Executado — Organização Barboza
AO: MM. Juiz Federal Substituto.
- N. 8585 — Exequente — INPS
Executado — J. M. Bezerra & Cia.
AO: MM. Juiz Federal.
- N. 8586 — Exequente — INPS
Executado — N. R. Ferreira
AO: MM. Juiz Federal Substituto.
- N. 8587 — Exequente — INPS
Executado — Ind. e Com. Produtos Alimentícios Ltda. — INCOPOL
AO: MM. Juiz Federal.
- N. 8588 — Exequente — INPS
Executado — Silvia Corrêa Pereira
AO: MM. Juiz Federal Substituto.
- N. 8589 — Exequente — INPS
Executado — Planagro Ltda.
AO: MM. Juiz Federal.
- N. 8590 — Exequente — INPS
Executado — Pará Construções Ltda.
AO: MM. Juiz Federal Substituto.
- N. 8591 — Exequente — INPS
Executado — Motorauto Ltda.
AO: MM. Juiz Federal.
- N. 8592 — Exequente — INPS
Executado — Imp. e Exp. Age Ltda.
AO: MM. Juiz Federal Substituto.
- N. 8593 — Exequente — INPS
Executado — M. Mendes Contabilidade e Economia
AO: MM. Juiz Federal.
- N. 8594 — Exequente — INPS
Executado — Novunidos Navegação S. A.
AO: MM. Juiz Federal Substituto.
- N. 8595 — Exequente — INPS
Executado — Marajoara — Agência de Navegação Ltda.
AO: MM. Juiz Federal.
- N. 8596 — Exequente — INPS
Executado — Santino Sirotheau Vieira da Silva
- Corrêa
AO: MM. Juiz Federal Substituto.
- N. 8597 — Exequente — INPS
Executado — Gina Comércio e Indústria Ltda.
AO: MM. Juiz Federal.
- N. 8598 — Exequente — INPS
Executado — Norte Madeiras Ltda. — NORMAL
AO: MM. Juiz Federal Substituto.
- N. 8599 — Exequente — INPS
Executado — M. M. Oliveira
AO: MM. Juiz Federal.
- N. 8601 — Exequente — A Fazenda Nacional
Executado — Panificadora José Bonifácio — Bar Vasco da Gama
AO: MM. Juiz Federal Substituto.
- N. 8602 — Exequente — A Fazenda Nacional
Executado — J. R. Vilar Freire
AO: MM. Juiz Federal.
- N. 8603 — Exequente — A Fazenda Nacional
Executado — Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima
AO: MM. Juiz Federal Substituto.
- N. 8604 — Exequente — INPS
Executado — Indústria Naval do Pará Ltda.
AO: MM. Juiz Federal.
- N. 8605 — Exequente — INPS
Executado — Ferreira e Videira
AO: MM. Juiz Federal Substituto.
- N. 8606 — Exequente — INPS
Executado — J. P. Mendes & Cia. Ltda.
AO: MM. Juiz Federal.
- U. 8607 — Exequente — INPS
Executado — Jóias Lider Ltda.
AO: MM. Juiz Federal Substituto.
- V — Ações Diversas :
- N. 8611 — Requerente — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
Requerido — José Pinheiro Lima
AO: MM. Juiz Federal.
- N. 8612 — Requerente — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
Requeridos — Pedro Ribeiro da Silva e outro
AO: MM. Juiz Federal Substituto.
- VI — Feitos não Contenciosos :
- N. 8609 — Requerente — Raimundo Pereira da Costa
Requerida — Caixa Econômica Federal
AO: MM. Juiz Federal.
- N. 8610 — Deprecante — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre
AO: MM. Juiz Federal.
- N. 8614 — Requerente — Jesanias

Requerida — SUCAM
AO:MM. Juiz Federal Substituto.
N. 8615 — Requerida — Leonor Costa Oliveira
Requerida — SUCAM
AO: MM. Juiz Federal.
N. 8616 — Requerido — George Steinhenson Acácio
Requerida — SUCAM
AO:MM. Juiz Federal Substituto.
N. 8617 — Requerido — Manoel Maria dos Santos

Requerida — SUCAM
AO: MM. Juiz Federal.
N. 8618 — Requerido — Raimundo Gonçalves
Requerida — SUCAM
AO:MM. Juiz Federal Substituto.
N. 8619 — Requerido — Francisco Chagas Cardoso
Requerida — SUCAM
AO: MM. Juiz Federal.

IX — Procedimentos Criminais Diversos
N. 8613 — Deprecante — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto no Estado do Maranhão
AO:MM. Juiz Federal Substituto.
XI — Reclamações Trabalhistas
N. 8608 — Reclamante — Claudio-mar Alves da Silva
Reclamada — INFRAERO — Aeroporto de Val-de-Cans
AO: MM. Juiz Federal.
(Ext. — Reg. n. 2955 — Dia 5.7.75)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

NOTA N. 56/75

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Faço Saber que, nos autos do Processo TRT RP n. 33/75, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema no processo JCJC-406/74, em que são partes: Temístocles Martins dos Santos, reclamante-exequente e Prefeitura Municipal de Salinópolis, reclamado-executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisi-te-se do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Capanema a importância de Cr\$ 1.275,09 (Hum mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros e nove centavos), para cumprimento da r. sentença exequenda prolatada pela MM. JCJ de Capanema.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 27 de junho de 1975.

a) RAUL SENTO-SÊ GRAVATA
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência".

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em Belém, 27 de junho de 1975.

ALBERTINA DIAS MAIA
Chefe da Seção de Processos
(G. — Reg. n. 2088)

NOTA N. 57/75

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Faço Saber que, nos autos do Processo TRT RP N. 44/75, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema no processo JCJC-447 a 456/74, em que são partes: Inácio Duarte de Oliveira e outros, reclamantes-exequen-

tes e Prefeitura Municipal de Capanema, com as respectivas avaliações e agru-reclamada-executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisi-te-se do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Capanema a importância de Cr\$ 29.568,48 (Vinte e nove mil quinhentos e sessenta e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos), para cumprimento da r. sentença prolatada pela MM. JCJ de Capanema.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 27 de junho de 1975.

a) RAUL SENTO-SÊ GRAVATA
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência".

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em Belém, 27 de junho de 1975.

ALBERTINA DIAS MAIA
Chefe da Seção de Processos
(G. — Reg. n. 2088)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA N. 01/75

— E D I T A L —

ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS

A Comissão de Alienação designada pela Portaria n. 98/75, de 28.02.1975, da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, para proceder à alienação dos bens considerados inservíveis para uso da Justiça do Trabalho desta Região, torna público que na forma do artigo 840 do Decreto n. 15.783, de 08.11.1922, que aprovou o Regulamento para execução do Código de Contabilidade Pública, e do artigo 127, item I, combinado com o artigo 143, do Decreto-Lei n. 200, de 25.02.1967, receberá, no dia 25 de agosto de 1975, propostas para alienação dos bens inservíveis constantes da relação anexa a este Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

I — Os bens a serem alienados poderão ser examinados no horário de 12 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, até o dia 25 de agosto, nos dias úteis, no Depósito do TRT da 8.ª Região, na Travessa Dom Pedro I, n. 750 (Praça Brasil). As informações a respeito serão prestadas pela Comissão de Alienação.

II — As propostas serão recebidas no dia 25 de agosto de 1975, até às 16:00 horas, pela Comissão incumbida da alienação dos bens inservíveis, que estará reunida na dependência da Seção de Licitações, no 3.º andar do 1.º Bloco do Edifício sede do TRT da 8.ª Região, para a abertura e apreciação das propostas.

III — As propostas deverão ser apresentadas em três vias em envelope lacrado, devendo nelas constar, bem legíveis, o nome completo e endereço do proponente, número do CPF ou CGC, números do lote e acervo, especificação dos bens e valor da oferta para o lote, em algarismos e por extenso, e bem assim declaração de inteira submissão às normas do presente Edital.

IV — Será considerada vencedora de cada lote de bens a respectiva proposta de maior valor acima da avaliação.

V — Os vencedores da concorrência deverão depositar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da abertura das propostas, no Serviço de Execução Financeira e Orçamentária do Tribunal, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor de sua oferta; em caso de desistência, o concorrente perderá o direito de reaver esse depósito.

VI — Os vencedores da concorrência terão o prazo de setenta e duas horas, a contar do recebimento do aviso de homologação da venda pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, para integralizarem o pagamento, e o de cinco dias, contados da expiração desse prazo, para procederem à retirada dos bens adquiridos; ultrapassado esse limite, incorrerão na multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da respectiva

oferta, por dia que exceder o prazo já concedido, até o total de trinta (30) dias de atraso.

VII — Findo o quinto dia de prazo, sem que haja sido retirado o lote de bens adquiridos, deverá o vencedor efetuar, no Serviço de Execução Financeira do Tribunal, o recolhimento do valor relativo à multa correspondente aos dias já decorridos e mais os contidos em novo prazo de retirada, concedido pela Comissão, à vista de solicitação do licitante, respeitado o limite máximo de trinta dias estabelecido no item anterior. Ocorrendo a retirada antecipada, será-lhe restituída a diferença.

VIII — Se o licitante vencedor, ex-

pirado qualquer dos prazos que lhe foram concedidos para a retirada do lote de bens, ainda deixar de fazê-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas, sem qualquer entendimento com a Comissão incumbida da alienação, perderá o direito de posse dos bens, como também o de reaver as importâncias recolhidas a qualquer título, as quais reverterão em benefício da Fazenda Nacional.

IX — Serão rejeitadas as propostas que estiverem em desacordo com as normas do presente Edital.

X — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região reserva-se o direito de

anular total ou parcialmente a concorrência, se assim convier aos interesses desta Justiça, sem que aos interessados assistam quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

XI — Os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas no presente Edital serão solucionadas pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do TRT da 8a. Região.

Belém, 30 de junho de 1975.

Francisco Gomes Machado

Presidente da Comissão de Alienação

V I S T O :

Salamir Tércio N. de Brito

Diretor do Serviço de Material e Patrimônio do TRT da 8a. Região.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, PROCEDIDA EM OBEDIÊNCIA À PORTARIA N. 98/75, DA PRESIDÊNCIA DO E. TRT, NOS AUTOS DO PROCESSO DE ALIENAÇÃO N. TRT P-603/74

N.º do N.º do Lote Acervo	Especificação	Avaliação Cr\$
1	634 Máquina de escrever marca Remington c/ 120 espaços n.º BJ-4087728	50,00
	745 Cadeira de madeira sem braço tipo Gerdau	5,00
	836 Estante de madeira c/4 portas corrediças	20,00
	837 Estante de madeira c/4 portas corrediças	15,00
	860 Mesinha com 1 (uma) gaveta	3,00
	1051 Cadeira de madeira sem braço tipo gerdau	10,00
	3776 Aparelho para fita adesiva	1,00
	7236 Aspirador de pó marca "Wallita"	50,00
S/N.º	C.L.T. Edição-1963 (Armando C. da Costa)	5,00
S/N.º	C.L.T. Edição-1963 (Armando C. da Costa)	5,00
S/N.º	C.L.T. Edição-1963 (Armando C. da Costa)	5,00
S/N.º	C.L.T. Edição-1963 (Armando C. da Costa)	5,00
S/N.º	C.L.T. Edição-1963 (Armando C. da Costa)	5,00
S/N.º	C.L.T. Edição-1963 (Armando C. da Costa)	5,00
S/N.º	C.L.T. Edição-1963 (Armando C. da Costa)	5,00
	T O T A L	194,00
2	855 Fichário de aço c/2 gavetas (incompleto)	5,00
	1000 Estante de madeira c/portas corrediças, 4 (quatro) prateleiras, med. 1.65 x 1.50 x 0.45m.	25,00
	1016 Mesa de madeira c/4 gavetas, med. 1.11m x 0.71 x 0.79m.	20,00
	1053 Carrinho p/máquina, modelo antigo em aço	10,00
	2102 Máquina de Somar Manual marca	

	"MESKO"	50,00
2700	Mapoteca de madeira para plantas	10,00
3626	Aspirador de Pó marca "ARNO" c/ Rodízio	50,00
S/N.º	Um lote de telhas Brasilit c/33 telhas	150,00
	T O T A L	320,00

3	182 Perfurador de "Luxe" mod. 710	0,50
	673 Estante de madeira, medindo 1.70 x 1.50 x 0.45m. (sem portas)	5,00
	702 Filtro marca "Cordeiro" p/água potável	3,00
	802 Poltrona estofada revestida em na-pa cor verde	30,00
	803 Poltrona estofada revestida em na-pa cor verde	30,00
	805 Cadeira de madeira c/braço	5,00
	862 Poltrona de madeira escura	20,00
	865 Armário de madeira c/7 gavetas, medindo 1.50 x 0.40 x 0.42m.	5,00
	933 Grampeador marca "Pilot" mod. 404	5,00
	1107 Aparelho para fita adesiva	1,00
	1375 Cadeira de madeira sem braço	10,00
S/N.º	Porta-carimbo p/4 (quatro) lugares	0,50
	T O T A L	115,00

4	53 Cesto de arame p/papel usado	5,00
	54 Cesto de arame p/papel usado	5,00
	56 Cesto de arame p/papel usado	5,00
	674 Estante de madeira c/porta corrediça, envidraçada med. 1.65 x 1.10 x 0.35m.	30,00
	T O T A L	45,00
4	868 Porta-Telefone c/rodízios de madeira	20,00
	917 Porta-Telefone c/rodízios de madeira	20,00
	1065 Tímpano de "Luxe"	1,00
	1371 Filtro de Barro marca "Cordeiro" p/água potável	5,00
	6511 Peso de Vidro	0,20
S/N.º	Dois (2) Balcões e três (3) portas de madeira revestidos em fórmica	300,00
S/N.º	Três (3) Aparelhos para fita adesiva	15,00
S/N.º	Dois (2) Perfuradores de "Luxe"	12,00
	T O T A L	418,20

5	617	Cadeira de madeira tipo Gerdau em imbuia escura (s braço)	15,00	1038	Armário de madeira med. 1.70 x 0.45 x 1.67m.	5,00	
	718	Porta-Carimbo duplo	2,00	1163	Cinzeiro de pé em alumínio	5,00	
	870	Carimbo Numerador	3,00		T O T A L	64,00	
	889	Perfurador de papel de "Luxe"-710	1,00	7	2676	Máquina de escrever marca Remington Star mod. 21-B, com 120 espaços paica n. BJ-5132247	70,00
	900	Perfurador de papel de "Luxe"-710	1,00		S/N.º	Transformador do PABX-Ramal n. 808	100,00
	907	Cadeira de madeira tipo Gerdau em imbuia escura	20,00		S/N.º	Cinco (5) escovões de ferro	5,00
	926	Cadeira de madeira tipo Gerdau c braço	25,00		S/N.º	Três (3) Capachos de côco	0,60
	928	Máquina de escrever Wunderwood-Raphael, elétrica, c 120 espaços n. E13-9142220	70,00		S/N.º	Dois (2) Compressores de motor de ar condicionado	4,00
	1039	Mesa p filtro de madeira c pedra de mármore med. 0.30 x 0.30 x 0.70m	5,00			T O T A L	243,60
	1341	Poltrona Giroflex cor escura mod. 687	2,00	8	S/N.º	Sete (7) Tapetes de algodão	49,00
	2635	Perfurador de papel marca de "Luxe"-710	1,00		S/N.º	Vinte e seis (26) cortinas de pano	390,00
	S/N.º	Poltrona de madeira c braço	15,00		S/N.º	Duas (2) Persianas marca "Columbia"	100,00
	S/N.º	UM (1) Montouro de mesa c cadeiras	5,00			T O T A L	539,00
		T O T A L	165,00				
6	009	Tribuna de cedro medindo 0.97 x 0.97m.	0,50	9	914	Fotocopiadora Termofax marca 3M	100,00
	947	Mesa de madeira escura c 3 gavetas medindo 1.06 x 0.50 x 0.75m.	10,00		S/N.º	Transformador marca "Semec" ..	500,00
	949	Mesa de madeira escura p datilógrafo c 1 gaveta medindo 0.86 x 0.51 x 0.70m	10,00		S/N.º	Três (3) Aparelhos de Ar Condicionado, marca "Crimate Control" ...	60,00
	1016	Mesa de madeira c 4 gavetas med. 1.11 x 0.71 x 0.79m.	10,00		S/N.º	Um (1) lote de pneus usados	50,00
	1023	Fichário em madeira c 7 gavetas ..	5,00			T O T A L	710,00
	1106	Mesa de madeira c 4 gavetas de imbuia, medindo 1.20 x 0.65 x 0.70m.	5,00	10	S/N.º	Portão de ferro c 2 (duas) folhas ..	100,00
	1058	Bandeja de madeira p expediente ..	2,00		S/N.º	Caixas de ferro de Ar Condicionado	2,00
	1230	Mesa de madeira p datilógrafo, c 2 gavetas medindo 0.91 x 0.50 x 0.70m.	2,00		S/N.º	Três (3) grades de ferro, tipo basculante, tamanho grande	600,00
	S/N.º	Banqueta p filtro de madeira	1,00		S/N.º	Seis (6) grades de ferro tipo basculante, tamanho médio	900,00
	S/N.º	Um (1) Conjunto - de cadeados, grampeadores e tímpanos	2,00		S/N.º	Seis (6) grades de ferro, tipo basculante, tamanho pequeno	600,00
	S/N.º	Cinco (5) gavetas de madeira	5,00		S/N.º	Montouro de ferro e vidros	10,00
		T O T A L	52,50			T O T A L	Cr\$ 2.212,00
7	650	Ventilador de pé modelo L. S. - n. 7607	50,00			TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO	Cr\$ 4.969,30
	951	Mesa de madeira escura c 1 gaveta, medindo 1.11 x 0.71 x 0.78m.	2,00				
	1022	Mesa de madeira escura c 2 gavetas, medindo 1.15 x 0.66 x 0.75m.	2,00				

Belém, 30 de junho de 1975.

BARNABÉ RABELO OEIRAS

(G. — Reg. n. 2149)

Belém, 30 de junho de 1975.

BARNABÉ RABELO OEIRAS

(G. — Reg. n. 2149)

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15 de agosto de 1975,

às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação o bem penhorado na execução movida por Raimundo de Oliveira Costa, contra TRANSMAPI — Transportes Marítimos do Piauí S/A, bem esse encontrado ao largo da Baía do Guajará e que é o seguinte:

"Um navio-motor, cargueiro, denominado "Almirante Silvio Mota", pesando 64,8 metros de comprimento, com capacidade de carga para 1.088.475 toneladas, dotado de dois motores 68V.

30/45.3.SL.MAN e potência de 700 CV". Valor da avaliação: Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 27 de junho de 1975. Eu, Maria de Nazaré M. Cordeiro, aux. jud.

TRT-8a. AJ.022.4, datilografei. E eu, Delphina Ramos, chefe de secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMA-
ZONAS, Juiz do Trabalho, Presidente
da 1a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 2089)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da
1a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Ama-
zonas,

Faz saber a todos quantos o pre-
sente Edital virem, ou dele notícia tive-
rem que, no dia 29 de agosto de 1975, às
15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav.
D. Pedro I, 750, serão levados a público
pregão de venda e arrematação, a quem
oferecer o maior lance acima da ava-
liação os bens penhorados na execução
movida por Manoel de Souza Saraiva,
contra ENCISA — Engenharia Civil e
Saneamento Ltda., bens esses encontra-
dos no depósito do TRT da 3a. Região,
e que são os seguintes:

“Uma cadeira, marca CIMO, girató-
ria, com pés em carretilha. Valor atri-
buido: Cr\$ 250,00.

Uma cadeira giratória, marca GI-
ROFLEX, tipo comum, com carretilhas.
Valor atribuído: Cr\$ 150,00.

Uma mesa de madeira, com três
gavetas. Valor atribuído: Cr\$ 400,00.

Um arquivo de aço, marca “S”, com
quatro gavetas. Valor atribuído:
Cr\$ 700,00.

Uma banqueta de madeira, com
carretilhas em duas pernas. Valor atri-
buido: Cr\$ 100,00.

Um perfurador para papéis. Valor
atribuído: Cr\$ 50,00.

Total da avaliação: Cr\$ 1.650,00
(hum mil seiscentos e cinquenta cru-
zeiros)”.

Quem pretender arrematar ditos
bens deverá comparecer no dia, hora e
local acima mencionados, ficando ciente
de que deverá garantir o lance com o
sinal correspondente a 20% (vinte por
cento) de seu valor. E, para que chegue
ao conhecimento dos interessados, é
passado o presente Edital, que será pu-
blicado no “Diário da Justiça” e afixado
no lugar de costume, na sede desta
Junta. Belém, 30 de junho de 1975. Eu,
Maria de Nazaré M. Cordeiro, aux. jud.
TRT-8a. AJ.022.4, datilografei. E eu,
Delphina Ramos, chefe de secretaria,
subscrevo.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMA-
ZONAS, Juiz do Trabalho, Presidente
da 1a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 2128)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da
1a. Junta de Conciliação e Julgamento

de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Ama-
zonas,

Faz saber a todos quantos o pre-
sente Edital virem, ou dele notícia tive-
rem que, no dia 28 de agosto de 1975,
às 15:15 horas, na sede desta Junta, à
Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a
público pregão de venda e arrematação,
a quem oferecer o maior lance acima
da avaliação os bens penhorados na exe-
cução movida por João Marques Mes-
quita de Lima, contra Antônio Pereira
de Souza, bens esses encontrados à Av.
Senador Lemos n. 2.414, e que são os
seguintes:

Uma prensa para montagem de
câmbio de caixa de marcha, marca
HIMAPEL, tipo manual n. 426, capaci-
dade para 15 toneladas. Valor atribuído:
Cr\$ 3.000,00.

Um carregador ou alimentador de
bateria, marca “Liepin”, n. 3428, de fa-
bricação nacional. Valor atribuído: ...
Cr\$ 2.000,00.

Um macaco, tipo “Jacaré”, com ca-
pacidade para 5 toneladas. Valor atri-
buido: Cr\$ 200,00.

Um televisor, marca “Philco”, de 23
polegadas. Valor atribuído: Cr\$ 1.200,00.

Uma geladeira, marca “Gelomatic”,
de 7,12 pés. Valor atribuído:
Cr\$ 800,00.

Um ventilador, marca “Arno”, de
três rotações. Valor atribuído:
Cr\$ 50,00. Valor da avaliação:
Cr\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cin-
quenta cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos
bens deverá comparecer no dia, hora e
local acima mencionados, ficando ciente
de que deverá garantir o lance com o
sinal correspondente a 20% (vinte por
cento) de seu valor. E, para que chegue
ao conhecimento dos interessados, é
passado o presente Edital, que será pu-
blicado no “Diário da Justiça” e afixado
no lugar de costume, na sede desta
Junta. Belém, 27 de junho de 1975. Eu,
Maria de Nazaré M. Cordeiro, aux. jud.
TRT-8a. AJ.022.4, datilografei. E eu,
Delphina Ramos, chefe de secretaria,
subscrevo.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMA-
ZONAS, Juiz do Trabalho, Presiden-
te da 1a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 2127)

2a. JUNTA DE CONCILIA- ÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da
2a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Belém,

Faz saber a todos quantos o pre-
sente Edital virem, ou dele notícia tive-
rem que, no dia 01 de agosto de 1975, às
17,10 horas, na sede desta Junta, à Trav.
D. Pedro I, 750, será levado a público

pregão de venda e arrematação, a quem
oferecer o maior lance o bem penhorado
na execução movida por Nelson Xavier
de Moraes, contra Nilton Pereira dos
Santos, bem esse encontrado à Trav. D.
Pedro I, 750 e que é o seguinte:

“Um congelador da marca “Prosdó-
cimo”, cor azul claro, número
H.258277. Valor: Cr\$ 3.000,00”.

Quem pretender arrematar dito
bem deverá comparecer no dia, hora e
local acima mencionados, ficando ciente
de que deverá garantir o lance com o
sinal correspondente a 20% (vinte por
cento) de seu valor. E, para que chegue
ao conhecimento dos interessados, é
passado o presente Edital, que será pu-
blicado no “Diário da Justiça” e afixado
no lugar de costume, na sede desta
Junta. Belém, 30 de junho de 1975. Eu,
Marileia Conde, aux. jud., datilogra-
fei. E eu, Geraldo Soares Dantas, chefe
de secretaria, subscrevo.

ANTONIO EDSON BOTELHO COR-
DOVIL, Juiz do Trabalho, Substitu-
to como Juízo de execução.

(G. — Reg. n. 2129)

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado
o Sr. João Sena, que se encontra em
lugar ignorado, para ciência de que de-
verá manifestar-se sobre os cálculos de
liquidação de sentença de fls. 45 a 48,
elaborados pela Secretaria desta Se-
gunda Junta de Conciliação e Julgamen-
to de Belém, no processo n. 2a. JCJ—
195/75, em que é reclamante e GEOMA-
PA FOTOGRAFETRIA LTDA., reclama-
do, no prazo de 5 (cinco) dias.

Secretaria da 2a. JCJ de Belém, 10.
de julho de 1975.

GERALDO SOARES DANTAS

Diretor de Secretaria

(G. — Reg. n. 2147)

COLETÂNEA DA LEI DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ.

Opúsculo à venda no Ar-
quivo da Imprensa Oficial
e no Posto de Vendas —

Centro — 13 de Maio,
280. — Preço Cr\$ 15,00